

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO  
ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE  
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL (DER/DF)**

Recebi as 17:10hs  
23/02/2022  
Relive 94.136-0

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2021**

**JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA,**

sociedade empresária, inscrita no CNPJ nº 24.946.352/0001/00, sediada na QS 03 – EPCT, Lotes 03/05/07/09, Sala nº 612, Bairro Águas Claras, em Brasília/DF, CEP 71953-000, vem tempestivamente, por intermédio do representante legal que a esta subscreve, com base no art. 109 da Lei nº 8.666/1993 e no item 6.3 do edital, interpor

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

em face da **INABILITAÇÃO INDEVIDA** da ora **RECORRENTE** na Concorrência Pública em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que passa a expor.

**1. DO BREVISSIMO RELATO DOS FATOS**

Trata-se de licitação, na modalidade Concorrência, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para implantação do pavimento ciclovias, obras de arte especial e passagens de fauna na rodovia DF-131. Os serviços a serem executados são: terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização,*

*obras complementares, ciclovia e de condicionantes ambientais, tudo de acordo com as especificações deste Edital e seus nos anexos, com valor previsto de R\$ 21.116.806,01 (vinte e um milhões, cento e dezesseis mil, oitocentos e seis reais e um centavo).*

Ocorre que, após a análise da documentação de pré-qualificação de habilitação das empresas licitantes, essa nobre Administração inabilitou – indevidamente – esta RECORRENTE, sob o fundamento de não ter cumprido o **item 3.4.4** do Edital.

Da declaração de inabilitação constou o seguinte:

### COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

#### RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 11//2021

Tornamos público o Resultado Final, referente à CONCORRÊNCIA supracitada. A Comissão declara inabilitadas as empresas: CONSÓRCIO BRASÍLIA, composto pelas empresas: PENTAG ENGENHARIA LTDA e BM SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, pelo descumprimento ao item 3.4.3.4, subitem 3 do Edital; TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, pelo descumprimento ao item 8.8.12 do Edital e JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, pelo descumprimento ao item 3.4.4 e habilitadas as demais empresas participantes do certame. Fica marcada para o dia 24.02.2022 às 10:00 horas a abertura das propostas de preços, caso não seja interposto recurso.

Brasília/DF, 15 de fevereiro de 2022

REINALDO TEIXEIRA VIEIRA

Presidente da Comissão

Será demonstrado, no entanto, a necessidade de revisão da decisão de inabilitação, visto que a falhas destacadas por essa nobre Comissão não maculam substancialmente a documentação da RECORRENTE.

É o breve relato dos fatos.

## 2. Da tempestividade

Em atenção ao artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, o prazo para interpor recurso nos casos de inabilitação do licitante é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.



Sendo assim, considerando a publicação que inabilitou a RECORRENTE ocorreu no dia 16/02/2022 (quarta-feira), iniciou-se, o prazo no primeiro dia útil seguinte.

Finda, portanto, em 23/02/2022 (quarta-feira), razão pela qual este Recurso Administrativo é **plenamente tempestivo**.

## 2.2 Da preliminar do direito dos administrados

Em sede de preliminar, é fundamental destacar que a legislação em vigor estabelece vários direitos dos administrados, administrados estes que incluem os participantes de licitações públicas.

Nesse sentido, dispõe a Lei nº 9.784/1999 que:

Art. 3º O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II - **ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado**, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e **conhecer as decisões proferidas**;

III - **formular alegações** e apresentar documentos antes da decisão, **os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente**;

IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.

Além disso, fixa também que:

Art. 48. A Administração tem o **dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações** ou reclamações, em matéria de sua competência.

A Administração, nesse sentido, tem o dever-poder de **decidir e motivar** as respostas aos assuntos que lhe são submetidos.



É nesse sentido também o entendimento do Poder Judiciário, em voto lapidar do Ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Mandado de Segurança nº 24268 / MG:

Não é outra a avaliação do tema no direito constitucional comparado. Apreciando o chamado 'Anspruch auf rechtliches Gehör' (pretensão à tutela jurídica) no direito alemão, assinala o 'Bundesverfassungsgericht' que essa pretensão envolve não só o direito de manifestação e o direito de informação sobre o objeto do processo, mas também o direito de ver seus argumentos contemplados pelo órgão incumbido de julgar (Cf. decisão da Corte Constitucional alemã - BVerfGE 70, 288-293; sobre o assunto, ver, também, Pieroth e Schlink, Grundrechte - Staatsrecht II, Heidelberg, 1988, p. 281; Battis, Ulrich, Gusy, Christoph, Einführung in das Staatsrecht, 3a. edição, Heidelberg, 1991, p. 363-364).

Daí afirmar-se, correntemente, que a pretensão à tutela jurídica, que corresponde exatamente à garantia consagrada no art. 5º, LV, da Constituição, contém os seguintes direitos:

1) **direito de informação** ('Recht auf information'), que obriga o órgão julgador a informar à parte contrária dos atos praticados no processo e sobre os elementos deles constantes;

2) **direito de manifestação** ('Recht auf Äusserung'), que assegura ao defendente a possibilidade de manifestar-se oralmente ou por escrito sobre os elementos fáticos e jurídicos constantes do processo;

3) **DIREITO DE VER SEUS ARGUMENTOS CONSIDERADOS** ('Recht auf Berücksichtigung'), que exige do julgador capacidade, apreensão e isenção de ânimo ('Aufnahmefähigkeit un Aufnahmebereitschaft') para contemplar as razões apresentadas (Cf. Pieroth e Schlink, Grundrechte -Staatsrecht II, Heidelberg, 1988, p. 281; Battis e Gusy, Einführung in das Staatsrecht, Heidelberg, 1991, p. 363-364; Ver, também, Dürig/Assmann, in: Maunz-Dürig, Grundgesetz-Kommentar, Art. 103, vol IV, n. 85-99).

**Sobre o direito de ver os seus argumentos contemplados pelo órgão julgador** ('Recht auf Berücksichtigung') que **corresponde, obviamente, ao dever** do juiz ou da **Administração de a eles conferir atenção** ('Beachtungspflicht') pode-se afirmar que envolve não só o dever de tomar conhecimento ('Kennitnisnahmepflicht'), como também o de **CONSIDERAR, SÉRIA E DETIDAMENTE, AS RAZÕES APRESENTADAS** (Erwägungspflicht) (Cf.

Dürig/Assmann, in: Maunz-Dürig, Grundgesetz-Kommentar, Art. 103, vol. IV, n. 97).

**É da obrigação de considerar as razões apresentadas que deriva o DEVER DE FUNDAMENTAR AS DECISÕES** (Decisão da Corte Constitucional -- BVerfGE 11, 218 (218); Cf. Dürig/Assmann, in: Maunz-Dürig, Grundgesetz-Kommentar, Art. 103, vol. IV, n. 97).

Por tais razões, todos os pontos adiante elencados merecem, e devem, ser respondidos de forma motivada por essa nobre Administração, cuja manifestação, espera-se, seja pelo acolhimento das razões que a ora RECORRENTE leva ao conhecimento desse DER/DF.

### **3. DO MÉRITO**

Abaixo as razões de mérito pelas quais a RECORRENTE entende pela necessidade de reconsideração de decisão de inabilitação da empresa RECORRENTE, pelas razões a seguir.

#### **3.1 Do Papel do Presidente da Comissão de Licitação**

O Presidente da Comissão de Licitação, nos certames públicos, é peça-chave para o sucesso das contratações da Administração.

É fundamental reconhecer que o Presidente da Comissão Licitatória é o sujeito que produzirá o surgimento de um contrato cujo objeto será necessário e útil para o perfeito desempenho das atividades da Administração Pública.

Em outras palavras, uma contratação inadequada se refletirá sobre o universo da atividade administrativa e gerará efeitos nocivos para todos os terceiros que dela dependam.

Por isso, é papel indispensável desse i. Presidente da Comissão desta Concorrência Pública nº 011/2021 assegurar a observância irrestrita da legislação e do Edital para obtenção da proposta mais vantajosa para o Poder Público, promovendo a ampla competição na licitação.

É de se rememorar o art. 3º da Lei nº 8.666/1993 que rege o presente certame:



Art. 3º **A licitação destina-se a garantir** a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade**, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**.

É, portanto, indissociável que esse i. Presidente acolha os argumentos adiante lançados, de modo que a Administração possa, indiscutivelmente, ampliar o escopo de possibilidades na busca da proposta mais vantajosa sem formalismos exacerbados.

### **3.2 Do atendimento à Pré-Qualificação do Edital**

Essa nobre Comissão de Licitação entendeu por inabilitar a RECORRENTE sob o fundamento de não ter cumprido a exigência prevista no tem 3.4.4 do Edital.

Ao inabilitar a RECORRENTE, esse respeitável DER/DF o fez com base no entendimento de que ele não atenderia ao seguinte índice:

$$GE = \frac{PC + PNC}{PL} < 1,00$$

PL

A RECORRENTE apresentou índice de 1,33 de Grau de Endividamento.

Porém, é certo que a saúde financeira da RECORRENTE é facilmente comprovada pelo Capital Social e pelo atendimento ao Patrimônio Líquido apresentado no valor de R\$ 53.307.255,00, ou seja, 25 vezes maior que o Patrimônio Líquido exigido para a habilitação na Concorrência Pública em epígrafe.



**Demonstrativo da Análise Econômica - Financeira**

**Exercício - 2020**

<b>Empresa</b>	JM Terraplanagem e Construções Ltda.	
<b>CNPJ</b>	24.946.352/0001-00	
<b>NIRE</b>	5320041690-5	
<b>2020</b>		
<b>AC</b>	Ativo Circulante	R\$ 98.122.669
<b>RLP</b>	Realizável a Longo Prazo	R\$ 167.355
<b>ANC</b>	Ativo Não Circulante	R\$ 25.999.614
<b>IT</b>	Imobilizado Total	R\$ 22.489.502
<b>AT</b>	Ativo Total	R\$ 124.122.283
<b>PC</b>	Passivo Circulante	R\$ 57.813.292
<b>PNC</b>	Passivo Não Circulante	R\$ 13.001.736
<b>PL</b>	Patrimônio Líquido	R\$ 53.307.255



INDICADORES DE SITUAÇÃO FINANCEIRA	
<b>CFA</b>	Capacidade Financeira
<b>ILC</b>	Índice de Liquidez Corrente
<b>ILG</b>	Índice de Liquidez Geral
<b>GE</b>	Grau de Endividamento
<b>SG</b>	Solvência Geral
<b>CGL</b>	Capital de Giro Líquido

**Memória de cálculo dos índices econômicos - financeiros.**

ILG - ÍNDICE LIQUIDEZ GERAL				
<b>ILG</b>	AC + RLP	=	98.290.023,81	1,39
	PC + PNC	=	70.815.028,13	
ILC - ÍNDICE DE LIQUEDEZ CORRENTE				
<b>ILC</b>	AC	=	98.122.668,82	1,70
	PC	=	57.813.292,15	
GEG - GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL				
<b>IE</b>	PC + ELG	=	70.815.028,13	0,57
	AT	=	124.122.283,27	
GE - GRAU DE ENDIVIDAMENTO				
<b>GE</b>	PC + PNC	=	70.815.028,13	1,33
	PL	=	53.307.255,14	
SG - SOLVÊNCIA GERAL				
<b>SG</b>	AT	=	124.122.283,27	1,75
	PC + PNC	=	70.815.028,13	
CGL - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO				
<b>CGL</b>	AC - PC	=	40.309.376,67	

G. JOSE II NIOR

Observe-se, também como reforço de argumento, que no GEG – Grau de Endividamento Geral, o índice da RECORRENTE é de 0,57, ou seja, ela possui ativos totais suficientes para honrar qualquer dívida existente, não havendo razões suficientes para afastá-la do torneio neste momento, inclusive porque os preços apresentados por ela serão – certamente – **os mais vantajosos para essa nobre Administração!**

Além do índice do Grau de Endividamento (GE) o edital também exige que:



3.4.4.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor ao previsto no item 3.4.4.1, b (1,00) deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua classificação.

Contudo, tal exigência restringe o caráter competitivo do certame, pois a n. Comissão limitou equivocadamente a previsão dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993 ao analisar somente o Patrimônio Líquido em casos de índices incompatíveis, focando somente nos casos em que as empresas tenham apresentado Índice de Liquidez Corrente menor que 1,00.

Essa n. Administração limita-se a analisar o Patrimônio Líquido ou Capital Social apenas em caso de índices incompatíveis, **restringindo o caráter competitivo do certame**, impossibilitando que determinados ramos da atividade econômica – exatamente dentro do objeto que essa nobre Administração pretende licitar – possam apresentar propostas vantajosas para o DER-DF.

Há que se destacar que a RECORRENTE atende todos os requisitos editalícios, contudo, ao apresentar índice Grau de Endividamento (GE) maior que 1, e tendo apresentado saúde financeira compatível com as regras editalícias através do Capital Social e Patrimônio Líquido, foi equivocadamente inabilitada por essa n. Administração.

Essa nobre Administração não pode, a um só tempo, direcionar a licitação a pouquíssimos fornecedores e restringir a competitividade por conta disso a tantas outras. A questão é de singela solução!

Além disso a exigência do índice de Grau de Endividamento menor ou igual a um, vai contra a lei 8666/93 que afirma em seu artigo 31:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira **limitar-se-á a:**

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;





II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

[...]

5º-A comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, **vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.**

Ocorre que tal índice de Grau de Endividamento **não** é usualmente solicitado por outros órgãos da Administração, como se pode verificar nos casos abaixo:

**9.10.4. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (EDITAL N° 0016/2022-12/ 2022 /DNIT, DE 20 DE JANEIRO DE 2022 Processo n° 50612.001524/2021-21)**  
.....

**c)Comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação constante deste Edital. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais, através do Registro Comercial, ato constitutivo, do CRC da NOVACAP, estatuto ou contrato social. (EDITAL DE CONCORRÊNCIA n° 001/ 2022 – DECOMP/DA. – NOVACAP)**

É notório que os Editais dos demais órgãos similares ao Edital dessa n. Administração, não exigem tal índice, pois as regras editalícias não podem conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta para o Poder Público.

Alguns rigores editalícios ou de julgamento podem causar a inabilitação de muitas empresas, o que seria totalmente contrário aos objetivos do processo licitatório, que deve, diuturnamente, buscar ampliar a competitividade do torneio, e não o contrário.

Não é o que está a ocorrer com índice requerido por essa n. Administração, pois ao exigir índices não usuais, restringe a competitividade no torneio, o que é amplamente vedada pelo Tribunal de Contas da União:

“E inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames.

\*\*\*\*\*

“Devem ser evitadas exigências que comprometam o caráter competitivo da licitação.

\*\*\*\*\*

“A licitação deve ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos.

Com efeito, a Administração Pública, ao contratar, deve obediência a critérios legais que visam a segurança de toda a coletividade, sendo que a qualificação econômico-financeira, como um dos requisitos previstos na Lei nº 8.666/1993, serve justamente para demonstrar que o licitante tem total condição de arcar com os encargos econômicos decorrentes do contrato. E a RECORRENTE possui capacidade econômico-financeira **de sobra** para dar conta da execução do objeto licitado por essa nobre DER/DF!

O Tribunal de Contas da União é bastante específico nessa situação, tratando inclusive da mesma maneira como está sendo proposto neste Recurso:

(TCU – Acórdão 434/2010 – Segunda Câmara)

Abstenha-se de fazer exigências que restringir o caráter competitivo do certame, dissonantes da jurisprudência desta corte de contas, **haja vista não haver amparo legal para de exigir que os licitantes comprovem a boa situação financeira da empresa licitante mediante avaliação do grau de endividamento** calculado com base em critérios

desprovidos de estudo técnico aprofundado que necessariamente deveria integrar processo licitatório

.....

(Acórdão n. 1214/2013 – TCU GRUPO II – CLASSE VII – Plenário)

REPRESENTAÇÃO FORMULADA PELA EXTINTA ADPLAN A PARTIR DE TRABALHO REALIZADO POR GRUPO DE ESTUDOS INTEGRADO POR SERVIDORES DE DIVERSOS ÓRGÃOS. FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS NO INTUITO DE IMPLEMENTAR MELHORIAS NOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO E DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA. ANÁLISE DOS DIVERSOS ASPECTOS ABORDADOS PELO GRUPO. FORMULAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES À SLTI/MP E À AGU

82. Para que se obtenha a proposta mais vantajosa é necessária a especificação do produto ou serviço adequada às reais necessidades da Administração e a formulação de exigências de **qualificação técnica e econômico-financeira que não restrinjam a competição** e propiciem a obtenção de preços compatíveis com os de mercado, mas que afastem empresas desqualificadas do certame.

**85. No intuito de conhecer a abrangência das exigências de qualificação econômico-financeira nos processos licitatórios para contratação de serviços terceirizados foram consultados editais de vários órgãos federais e percebeu-se que, embora a legislação permita exigência maior, somente tem-se exigido a comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação quando quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral são iguais ou inferiores a 1 (um).**

86. Ocorre que, via de regra, as empresas não apresentam índices inferiores a 1 (um), por consequência, também não se tem exigido a comprovação do patrimônio líquido mínimo, índice que poderia melhor aferir a capacidade econômica das licitantes.

Observe-se: não se pleiteia a inexistência de critérios ou regras para a habilitação de licitantes. Eles devem sempre existir. Visa-se apenas à ampliação da competitividade e ao atendimento aos objetivos previstos na Lei e na Constituição Federal sobre o tema, de modo que essa Administração selecione



a proposta mais vantajosa para o Poder Público, habilitando a ora RECORRENTE.

### **3.3 Da vinculação ao instrumento convocatório**

Vale ressaltar que a RECORRENTE seguiu todos os requisitos editalícios. A Administração deve obediência ao que consta do Edital e da Lei.

A Administração, ao deixar de considerar as similitudes ou similaridades existentes entre o objeto do certame os documentos apresentados pelos concorrentes, nada mais fez senão ladear o edital por ela própria criado.

Ao adotar tal postura, viola os artigos 3º e 41 da Lei nº 8.666/1993:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

“(…)

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

É do princípio da vinculação ao instrumento convocatório que se trata.

Tal princípio consta na Lei Geral de Licitações e Contratos, aplicável ao caso concreto.

Logo, também é do respeito ao princípio da legalidade que se expressa no presente Recurso Administrativo, princípio esse de estatura constitucional, que, mais ainda, não se pode ladear por esse nobre Pregoeiro:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

O Poder Judiciário faz eco a tal entendimento, assim:

“1. Esta Corte Superior possui entendimento de que não pode a administração pública descumprir as normas legais, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 41 da Lei n. 8.666/1993.”

(STJ, Resp 1.620.661, julgado em 09/08/2017)

\*\*\*\*\*

“3. Na salvaguarda do procedimento licitatório, exsurge o princípio da vinculação, previsto no artigo 41, da Lei 8.666/90, que tem como escopo vedar à administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sob essa ótica, o princípio da vinculação se traduz na regra de que o instrumento convocatório faz lei entre as partes, devendo ser observados os termos do edital até o encerramento do certame.”

(STJ, AResp 458.436, Julgado em 02/04/2014).”

Desse modo, ainda há tempo de esse i. Presidente de Comissão de Licitação, rever a decisão até o momento tomada por essa Administração, visto que as irregularidades apontadas demonstram que não há fundamento na decisão de inabilitação da RECORRENTE, passando a considerá-la, habilitada no presente certame para com ela contratar.

### **3.4 Da violação a ampla competitividade**

Exigências que ultrapassam o necessário, além de ferirem os dispositivos já indicados do art. 31 da Lei n 8.666/1993 e do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, afrontam também o art. 3º do mesmo diploma legal:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:



I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

A redação do dispositivo é claríssima ao proibir, vedar e afastar a conduta do agente público, seja ele Presidente de Comissão de Licitação ou autoridade superior, a admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do torneio.

Verifica-se, no presente caso, a violação destes dispositivos.

A Constituição Federal só admite as exigências indispensáveis para o cumprimento das obrigações contratuais, que estão muito além das ora consideradas pela Administração para inabilitar a RECORRENTE:

Art. 37 (*omissis*):

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Não se pode perder de mira, portanto, que quaisquer exigências fora do que é necessário para o atendimento da finalidade específica almejada pela Administração **pode ser tida como inconstitucional.**

Como se pode observar, as exigências inseridas no Edital em tela contrariam o **artigo 37, inciso XXI, da CF/88.**

Assim, quaisquer cláusulas inseridas no instrumento convocatório que, indiretamente, limitem o caráter competitivo do certame **são ilegais!**

Desta forma, o desrespeito à lei, perpetrado nas cláusulas do Edital, macula toda a licitação.

Isto posto, não há alternativa senão a revisão do ato que inabilitou a ora RECORRENTE, passando a considerá-la devidamente habilitada!

### **3.5 Do dever da melhor administração e da escolha da melhor decisão**

A Administração deve buscar as melhores decisões orientada pelo dever de boa administração. Aliás, até mais que isso.

Sérgio Ferraz, a respeito do tema, afirma que:

“A Administração Pública tem, dentre as suas várias linhas principiológicas ou balizadoras, o dever de bem administrar, que não se satisfaz com a simples boa administração: é o dever da melhor administração. Em face de quatro ou cinco hipóteses bias, há uma que é a melhor sempre e essa é a única que pode ser adotada, seja pelo administrador, seja pelo juiz. E se essa é a única que pode ser adotada, o juiz tem mais que o poder, tem o dever de desfazer a decisão, quando a única não tiver sido escolhida, ainda que tenha sido escolhida uma boa, ainda que ele não possa ditar, em razão das limitações da função jurisdicional que exerce, qual a melhor para que seja seguida. Mas tem o poder constitucional de desfazer aquela que não é a melhor.” (RDA 165).

Essa honrosa Administração não está praticando atos que indiquem a busca pela melhor administração. Ao contrário.

Mas ainda há tempo de sanear tais vícios, conforme demonstrado.

## **4 DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria se digne a:

- a) **CONHECER** do presente Recurso Administrativo, pelas razões de fato e de direito que o fundamentam;
- b) **REVER A INABILITAÇÃO DA RECORRENTE, habilitando-a**, pelo fato de ela atender plenamente às exigências do edital, notadamente para seja considerado o



**dever constitucional de fixar apenas exigências mínimas no edital;**

OU, se ainda assim não entender

- c) **FAZER SUBIR** o presente Recurso Administrativo à autoridade superior, na forma do art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/1993, para os mesmos fins.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2022

  
**JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**

Representante Legal

JM Terraplenagem e Construções Ltda  
Cristina Olimias da Queiroz  
CRA/DF nº 27780  
Representante Legal





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

# CONCORRÊNCIA Nº009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em 7,0 km da VP-12 saindo do asfalto da S11D com sentido ao Zé Levino, contendo serviços de engenharia em terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem profunda superficial e obras de arte especial, para atender o Programa Asfalto no Campo, no Municípios de Canaã dos Carajás no Estado do Pará.

CANAÃ DOS CARAJÁS-PARÁ  
28 de janeiro de 2022



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

**EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022/PMCC-CPL  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 009/2022-CPL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA  
TIPO: MENOR PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em 7,0 km da VP-12 saindo do asfalto da S11D com sentido ao Zé Levino, contendo serviços de engenharia em terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem profunda superficial e obras de arte especial, para atender o Programa Asfalto no Campo, no Municípios de Canaã dos Carajás no Estado do Pará.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas para execução do objeto se darão por conta da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, na seguinte dotação orçamentaria:

**ORGÃO:** 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1014 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos **PROJETO/ATIVIDADE:**

15 451 1320 1.029 Ampliar a pavimentação asfáltica – asfalto no campo

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 Obras e instalações

**SUBELEMENTO:** 4.4.90. 51.99 Obras e Instalações

**FONTE DE RECURSO:** 1708

**Valor global estimado:**R\$ 10.751.418,85 (dez milhões setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)

**DATA, HORÁRIO E LOCAL**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**Dia:** 03 de março de 2022 as 08h:00min (oito horas)

**LOCAL:** Sala da Comissão de Licitação no Prédio Administrativo da Prefeitura de Canaã dos Carajás, situada à rua Teotônio Vilela, S/N, Canaã dos Carajás, Estado do Pará



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

**PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, doravante denominada **CONTRATATE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Decreto 1262/2021-GP de 05 de dezembro de 2020, composta pelos membros, **Douglas Ferreira Santana (Presidente), Patrícia dos Santos Branco (1º Membro), Marcos Vinicius Lopes de Faria (2º Membro)**, de conformidade e obediência às disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94, Lei 9032/95 e 9.648/98, demais alterações posteriores, torna público, que na sala de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, situada a Rua Teotônio Vilela S/N, Prédio Administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, às 08h:00min **horas do dia 03 de março de 2022**, reunir-se-á, para recebimento e abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**, para contratação de empresa habilitada em execução das obras de construção civil, na forma estabelecida neste Edital de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **"Menor Preço"**, tendo por finalidade a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas para **contratação de empresa para pavimentação asfáltica em 7,0 km da VP-12 saindo do asfalto da S11D com sentido ao Zê Levino, contendo serviços de engenharia em terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem profunda superficial e obras de arte especial, para atender o Programa Asfalto no Campo, no Municípios de Canaã dos Carajás no Estado do Pará, na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global**, inclusive com fornecimento de mão de obra, materiais, peças, equipamentos, mobilização, desmobilização e instalações necessárias, por conta da empresa a ser contratada, em consonância com a legislação supracitada, legislação complementar e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:

- 1. EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM QUE SE ENCONTRA O PAÍS, DECORRENTE DA PANDEMIA DE CORONAVIRUS (COVID-19), CASO HAJA NECESSIDADE, A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER TRANSFERIDA PARA LOCAL DIVERGENTE OU ATÉ MESMO SER SUSPensa, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO, À SER ANALISADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONFORME O CASO CONCRETO, LEVANDO-SE EM CONTA O NÚMERO DE LICITANTES PARTICIPANTES, PREVISÃO ESSA QUE SE FAZ IMPOSSÍVEL ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO.**
- 2. Também em razão da situação de calamidade pública em que se encontra o país, decorrente da pandemia de Coronavírus, TODOS os interessados em participar ou assistir a sessão deverão comparecer, OBRIGATORIAMENTE, munidos de máscaras e luvas descartáveis, como medida de prevenção e combate ao covid-19.**
- Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

4. As empresas participantes deverão ser representadas no procedimento licitatório por representante legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento de representação, até o início da sessão.
5. Fica entendido que o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação serão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido, e entendido como presente, assim como documentos apresentados em fases anteriores servem para complementação de informações nas fases subsequentes.
6. Se não houver tempo suficiente para a abertura e análise dos documentos constantes nos envelopes de habilitação e Proposta em uma única sessão ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em outra sessão a ser convocada posteriormente.
  - 6.1 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pela Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.
8. Fica informado que o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, logo da Comissão Permanente de Licitação, é de 08h:00min às 12h:00min para atendimento ao público, realizado exclusivamente de forma online durante a pandemia, via e-mail [cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br](mailto:cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br).

Canaã dos Carajás, 28 de janeiro de 2022.

---

Douglas Ferreira Santana  
Presidente da Comissão de Licitação  
Dec. 1262/2021-GP



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

## 1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para pavimentação asfáltica em 7,0 km da VP-12 saindo do asfalto da S11D com sentido ao Zé Levino, contendo serviços de engenharia em terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem profunda superficial e obras de arte especial, para atender o Programa Asfalto no Campo, no Municípios de Canaã dos Carajás no Estado do Pará, devidamente aprovado e rubricado pela autoridade superior. As obras deverão ser executadas de acordo com as especificações e demais documentos técnicos que constituem o termo de referência, nas condições e exigências constantes neste Edital.

1.2 - PRAZOS DE VALIDADE DAS PROPOSTAS - O prazo mínimo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

## 2 - DOS SERVIÇOS/OBRAS A SEREM EXECUTADAS E DA LOCALIZAÇÃO

2.1. O local de execução desta solicitação será na estrada da VP-12 sentido ao Zé Levino, no município de Canaã de Carajás Estado do Pará.

### 2.2. Visita ao local da obra:

2.2.1 - A visita técnica é facultada no presente procedimento, e, caso realizada, deverá ser acompanhada e ter seu termo de visita assinado, preferencialmente, por profissional com capacidade técnica para a execução do objeto sob licitação, qual seja, Engenheiro Civil, devidamente credenciado para este fim, conforme prescrições estabelecidas pelo corpo técnico que elaborou o projeto básico.

2.2.2. As licitantes interessadas em realizar a visita técnica deverão procurar o setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras, que por sua vez designará data e horário para que a licitante interessada compareça através de seu representante credenciado, conforme estabelecido no item anterior, que, acompanhado de pessoal indicado, representando a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, visitará o local dos serviços/obras/obras, objeto da presente licitação, para constatar as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assim como certificar sobre o local, a implantação do projeto e todas as demais peculiaridades técnicas para execução do objeto.

2.2.3. Serão exigidos dos Licitantes para o Credenciamento na Visita Técnica os seguintes documentos:

2.2.3.1. Carta de credenciamento, juntamente com cópia do instrumento constitutivo da licitante, na forma prevista neste Edital;

2.2.3.2. Cópia da carteira do CREA, do responsável técnico pela visita técnica;

2.2.4 Na data e horário designadas, o representante da empresa comparecerá ao local de execução dos serviços/obras, levando a declaração de visita já preenchida, em duas vias, conforme modelo fornecido no Anexo, deste edital. Ao chegar ao local de execução dos serviços/obras o representante da empresa se identificará para o representante da PMCC/SEMOB, munido de credencial assinada pelo representante legal da empresa, e procederá a visita. Após concluída a visita o representante da empresa e o representante da PMCC/SEMOB assinarão a Declaração.

2.2.5. As cópias apresentadas deverão ser autenticadas ou ainda apresentadas juntamente com os originais para autenticação pelos membros da Comissão de Licitação.

2.2.6 As licitantes poderão solicitar novo agendamento de visita técnica, através de documento protocolado junto a Secretaria Municipal de Obras, que por sua vez, analisará o



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

requerimento e marcará nova data de acordo com a disponibilidade da Administração, podendo a visita ser feita individualmente por cada empresa, se assim solicitarem.

2.2.7 A Declaração de Visita técnica poderá ser apresentada juntamente com os demais documentos exigidos no envelope de habilitação, não se tratando, porém, de requisito de habilitação no certame.

2.3 Serão de responsabilidade da contratada as despesas de locomoção para com seus empregados, ferramentas, acessórios, peças e demais matérias para realização dos serviços/obras.

### 3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRAS

3.1. O prazo de execução dos serviços/obras será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme estabelecido no cronograma Físico-Financeiro, a contar a partir do recebimento da ordem de serviço.

3.2. A ocorrência de paralisação da prestação dos serviços/obras pela contratada, deverá ser imediatamente informada a Prefeitura Municipal DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para efeito de apuração de responsabilidades.

### 4 - DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DISPONÍVEIS:

4.1. Os documentos técnicos constituintes do Projeto Básico, que são parte integrante deste edital, com todos os elementos indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas, são os seguintes:

- a) Termo de Referência
- b) Planilha orçamentaria
- c) Cronograma Físico-Financeiro
- d) Memorial Descritivo
- e) Projetos

### 5 - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1. O tipo de licitação adotada para a execução dos serviços/obras é a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Art. 45, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

5.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Prefeitura Municipal DE CANAÃ DOS CARAJÁS, à conta da classificação abaixo, prevista para o exercício do ano de 2022, com a seguinte Dotação Orçamentária:

**ORGÃO:** 10 Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 1014 Sec. Mun. de Obras e Serviços Públicos PROJETO/ATIVIDADE:

**15 451 1320 1.029 Ampliar a pavimentação asfáltica – asfalto no campo**

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA/ ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 Obras e instalações

**SUBELEMENTO:** 4.4.90. 51.99 Obras e Instalações

**FONTE DE RECURSO:** 1708

Valor global estimado: R\$ 10.751.418,85 (dez milhões setecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos)

### 6 - DA OBTENÇÃO DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS:

6.1. Este edital, bem como as peças que o integram, encontram-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), no site



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

<http://www.canadoscarajas.pa.gov.br/editais/>, e GEO-OBAS, no site <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/geoobras/> e na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no horário de 08h:00min às 12h:00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

6.2. O valor da aquisição do presente edital é de R\$ 0,20 (vinte centavos), por cópia, correspondente aos custos da reprodução xerográfica, a serem quitados pela Licitante no endereço acima citado, onde deverá ser preenchida guia de recolhimento da taxa atribuída, para a devida entrega do edital, com os dados dos interessados, assim como, deverá o interessado fornecer mídia digital virgem, tipo "CD-R" (disco compacto de mídia ótica agravável) para recebimento dos projetos e demais documentos anexos que estejam em formato digitalizado.

6.3. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, nos locais e horários estabelecidos no item 6.1 ou através do e-mail [cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br](mailto:cpl@canaadoscarajas.pa.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data da sessão inicial informada no preâmbulo deste Edital; cabendo à Comissão responder por escrito, os esclarecimentos solicitados, até 02 (dois) dias úteis antes da data da seção inicial da licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.4. As comunicações e informações do presente procedimento, incluindo todos os pedidos de esclarecimentos com suas respectivas respostas, fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação, serão disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, através do site eletrônico (site): [www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep), no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado, ou no site do GEO-OBAS no endereço <http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/geoobras/> e/ou no site <http://www.canadoscarajas.pa.gov.br/editais/>.

6.5. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese aa Prefeitura MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, o ressarcimento dos valores despendidos para com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

## 7 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem a todas as condições e exigências, expressas no presente edital, seus anexos, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto a ser executado, bem como quanto à documentação e demais elementos integrantes a legislação específica, que rege a matéria.

7.2. O valor do capital social integralizado ou o patrimônio líquido exigido, das licitantes, será considerado como sendo aquele que se encontra devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

### 7.3 Poderão participar desta licitação as empresas que:

7.3.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA;

7.3.2. Atendam aos requisitos de habilitação e classificação das propostas exigidos neste Edital.

### 7.4 Não serão admitidas nesta CONCORRÊNCIA pessoas jurídicas:



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

- 7.4.1 suspensas ou impedidas de licitar, a qualquer título, pela Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;
- 7.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 7.4.3 Empresas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 7.4.4 que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e as que tiverem denominações diferentes e sócios ou proprietários comuns;
- 7.4.5 que possuam, em sua diretoria ou no seu quadro de pessoal, técnico, servidor público das Administrações Direta e Indireta do Município de Canaã dos Carajás, seja com vínculo estatutário, seja empregado público, seja ocupante de cargo ou função de confiança, seja contratado temporariamente, e especialmente desta Comissão;
- 7.4.6 que possuam, em sua diretoria, integrante de outra pessoa jurídica que também tenha apresentado documentação de habilitação e propostas.
- 7.4.7 Empresas que possuam em seu quadro de sócios ou como funcionários, representantes neste certame, prestadores de serviços ou com qualquer vínculo em sua gestão Pessoas Físicas que se insiram nas previsões típicas da Lei Federal n. 12.813/2013.
- 7.4.8 Empresas organizadas em consórcio;

#### 8 - DO CREDENCIAMENTO:

8.1 O representante legal da Licitante deve credenciar-se, no dia, local e horário previsto para recebimento dos Envelopes, no início do certame, como previsto no preâmbulo do presente Edital, munido de Carta de Credenciamento, modelo Anexo neste Edital, documento de identidade oficial e documento hábil que lhe dê os poderes necessários e específicos para participar da sessão nesta qualidade.

8.2. **Entende-se por documento hábil para credenciar a Licitante:**

a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/MF;

c) Conforme critério da licitante:

I - ou; Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal;

II - Instrumento Particular de Procuração, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Processo (identificando no corpo da procuração o presente processo através de seu número e/ou objeto) incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do instrumento.

III - ou; Termo de Credenciamento, na forma do especificado e exemplificado no anexo VIII ao presente;

**OBS.: Não será aceito Instrumento Particular de Procuração ou Termo de Credenciamento Genérico, que não seja designado especificamente para este processo licitatório;**





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
- 8.3. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, a empresa licitante poderá credenciar apenas um representante.
- 8.3.1. Os documentos delineados no item 8.2 deste edital, são documentos hábeis para credenciamento e deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Propostas.
- 8.4. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.
- 8.5. A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como da observância integral do Edital e seus anexos.

**9 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

9.1. A documentação e as propostas deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e identificados da seguinte forma:

9.1.1. **ENVELOPE 01: Documentação de Habilitação:** O envelope deverá ser identificado com as seguintes expressões:

CONTRATANTE  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2022-CPL  
ENVELOPE: Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITAÇÃO: .....  
ENDEREÇO DA LICITANTE: .....  
CNPJ DA LICITANTE: ..... / ..... -.....

9.1.2. **ENVELOPE 02: Proposta de Preços:** O envelope deverá ser identificado com as seguintes expressões:

CONTRATANTE  
CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_/2022-CPL  
ENVELOPE: Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA LICITAÇÃO: .....  
ENDEREÇO DA LICITANTE: .....  
CNPJ DA LICITANTE: ..... / ..... -.....

**10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

10.1. Na data, horário e locais indicados no preâmbulo deste Edital serão abertos a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, a **Documentação para Habilitação** e outro(s) contendo a **Proposta de Preços**.

10.2. A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

10.3. Após a(o) Presidente da Comissão ter declarado estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão precedidos dos vistos pelos licitantes presentes antes de sua abertura. Nesta



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

oportunidade os **Envelopes de Nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até as suas aberturas a ser indicada na Ata de reunião.

10.4. No prosseguimento, dar-se-á, através da(o) Presidente da Comissão a abertura dos **Envelopes de Nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes e demais presentes no certame.

10.4.1A(o) Presidente da Comissão de Licitação, após a abertura do Envelope de Nº. 01 Documentação de Habilitação, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

10.5. A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos ou fora do prazo de validade, ou a não apresentação de originais válidos, implicará em automática inabilitação da licitante.

10.6. Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **Envelopes Nº 02 - Propostas de Preços** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes.

10.7. Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

10.8. Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

10.9. O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

10.10. As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei n.º 8.666/93. Quando então os respectivos envelopes Nº 02, lacrados e inviolados serão devolvidos as licitantes inabilitadas, ressalvados os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

10.11. Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos as licitantes presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, as impugnações, os recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

## 11 - DAS CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

11.1. Serão garantidos as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) concorrentes, o tratamento diferenciado previsto na lei nº 123/06, regulamentado pelo Decreto 6204/2007, Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS, das Aquisições Públicas.

11.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados nos itens 12.3 deste Edital, deverá apresentar, declaração firmada por contador, de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com a



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.3.1 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 11, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

12.3.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.3.3 O benefício de que trata o item 12.3.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 12.3.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 12.3.1, sem prejuízo das penalidades previstas no item 22 e seus subitens, deste Edital.

#### 12.4 Documentação Relativa à Qualificação Técnica:

12.4.1 Registro no CREA/CAU - Prova de inscrição ou registro da licitante e de sua equipe técnica indicada, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

12.4.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente, acompanhado das certidões de acervo técnico (CAT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes, nos termos do acordo 2326/2019 do TCU.

12.4.2.1. Como requisitos de Capacitação Técnico-Operacional serão exigidos ATESTADOS que contenham, no mínimo, a execução dos seguintes serviços compreendendo 50% (cinquenta por cento) das quantidades consideradas na planilha orçamentária:

QUADRO 01 – CAPACIDADE OPERACIONAL			
Itens:	Descrição	QUANTIDADE A UTILIZAR	QUANTIDADE A SER COMPROVADA ≥ 50%
8.2	Reforço de subleito	55.160,00 m <sup>2</sup>	27.580,00 m <sup>2</sup>



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada.

11.2.1 Entende-se por documento devidamente atualizado aquele cujo consta registrado todas as informações atualizadas sobre a situação da empresa, não devendo existir divergência de informações

Parágrafo único - Observação: Ambas as certidões emitidas pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido de forma eletrônica para o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), devidamente atualizado;

## **12 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

12.1. As licitantes deverão apresentar no **Envelope Nº 01**, os seguintes documentos complementares para fase de habilitação, da presente licitação:

12.1.1. Declaração de recebimento do edital, emitida pela licitante, comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta CONCORRÊNCIA.

12.1.2. Declaração da licitante assinada por quem de direito, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal; (modelo - Anexo I deste edital).

### **12.2. Documentação Relativa à Capacidade Jurídica:**

12.2.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. (modelo - Anexo II deste edital);

12.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.2.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

12.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **12.3. Comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, seja está negativa ou positiva com efeito de negativa,



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

7.16, 8.8	Compactação mecânica a 100% do proctor normal	137.900,00 m <sup>2</sup>	68.950,00 m <sup>2</sup>
8.14	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico	2.450,00 m <sup>3</sup>	1.225,00 m <sup>3</sup>
9.8	Meio-fio e Sarjeta conjugados de concreto	14.000,00 m	7.000,00 m
9.43, 9.44	Dreno profundo	6.000,00 m	3.000,00 m
10.1	Galeria	6 m <sup>2</sup>	3 m <sup>2</sup>

12.4.3 Atestados de Comprovação da capacitação técnico-profissional na área de engenharia civil, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrados no CREA e acompanhados da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, em nome da pessoa física responsável e indicado pela licitante, que contenham individualmente os itens a seguir exigidos, obedecendo as parcelas de maior relevância.

12.4.3.1. Como requisitos mínimos de Capacitação Técnico-Profissional serão exigidos ATESTADOS que contenham, no mínimo, a execução dos seguintes serviços:

Itens:	Descrição
8.2	Reforço de subleito
7.16, 8.8	Compactação mecânica a 100% do proctor normal
8.14	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico
9.8	Meio-fio e Sarjeta conjugados de concreto
9.43, 9.44	Dreno profundo
10.1	Galeria

12.4.4 Não serão aceitos como prova de capacidade profissional Certidões de Acervo Técnico sem Atestados ou somente Atestados sem a Certidão de Acervo Técnico. Se os atestados de capacidade técnica operacional forem apresentados desacompanhados de Certidões de Acervo Técnico será solicitada diligências, nos termos do item 12.4.8 deste edital.

12.4.5 Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA/CAU e as especificações técnicas da obra.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

12.4.6 Não serão aceitas CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

12.4.7 Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica.

12.4.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informações complementares acerca dos atestados apresentados, através de notas fiscais, certidões de acervo técnico, armoções de responsabilidade técnico e contratos, via diligência, em sítios eletrônicos oficiais ou através da própria licitante, momento em que será atribuído quarenta e oito horas para envio das informações complementares, sob pena de inabilitação, sem prejuízo de sanções administrativas.

12.4.9 Quando a certidão e/ou atestado, operacional ou profissional, não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), casos de atestados oriundos de subcontratação, deverá ser juntada à documentação:

a) Autorização da subcontratação do órgão principal da obra/serviço.

b) Declaração formal do contratante principal, ou de seus responsáveis técnicos, confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução dos serviços ou Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

12.4.10 Comprovação de a PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, no mínimo um profissional de nível superior, sendo um Engenheiro civil, reconhecido pelo CREA/CAU, que poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:

12.4.10.1) Cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" onde se identifique os campos de admissão e rescisão, ou cópia autenticada da carteira de trabalho que identifique o nome, dados pessoais do profissional, assinatura do empregador e os campos de admissão e rescisão;

12.4.10.2) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do contrato Social;

12.4.10.3) Contrato de prestação de serviços ou termo de contratação futura;

12.4.11 Declaração de indicação e Disponibilidade de Profissionais, assinada pelo representante legal da licitante;

12.4.12 Declaração expressa da equipe técnica indicada pela licitante, autorizando sua indicação como responsável técnico, pela execução dos serviços/obras a serem contratados.

12.4.13 Declaração firmada pela equipe técnica de não possuir vínculo empregatício com o poder público do município de Canaã dos Carajás;

**12.5. Documentações Relativas à Qualificação Econômica - Financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial.

2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás  
Comissão Permanente de Licitação

Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial, juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Corrente)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.2.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

12.5.1 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, R\$2.687.854,71 (25% do valor estimado), visando assegurar execução do objeto por ao menos 45 dias sem qualquer pagamento por parte da administração, tempo mínimo necessário para medição e pagamento, conforme Acórdão 592/2016 – Plenário TCU.

12.5.2 Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social não inferior a 10% do valor estimado da contratação, demonstrado através do Balanço Patrimonial ou Contrato/Estatuto Social consolidado ou Contrato/Estatuto Social com as devidas alterações.

12.5.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.5.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para credenciamento e habilitação deverão estar:

12.5.4.1- Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.5.4.2- Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica, tanto



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

**EDITAL N.º 1/2022/DNIT, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Processo nº 50611.004444/2021-37

**RDC ELETRÔNICO N.º 1/2022**

O Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, mediante a COMISSÃO de Licitação, designada pela Portaria nº 5.919, de 20 de outubro de 2021, da Superintendência Regional do DNIT em Mato Grosso, publicada na Seção 2 no D.O.U. de 26 de outubro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob o regime de execução de contratação integrada, nos termos da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da IN SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando expressamente indicado na Lei nº 12.462/2011, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data e Horário da Sessão: **Conforme Aviso de Licitação publicado no D.O.U.** (disponível no [Portal de Licitações do DNIT](#))

Local: **Portal de Compras do Governo Federal** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br))

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO I-A – TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
- ANEXO I-B – CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO I-C – NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA DO ORÇAMENTO
- ANEXO I-D – PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- ANEXO I-E – CRONOGRAMA REFERENCIAL DE PROJETO E OBRA
- ANEXO I-F – BDI E COMPOSIÇÃO DE TAXAS
- ANEXO I-G – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- ANEXO I-H – MODELO DE PROPOSTA DA LICITANTE
- ANEXO I-I – LICENÇA PRÉVIA DO EMPREENDIMENTO
- ANEXO I-J – MATRIZ DE RISCO - CONTRATAÇÃO INTEGRADA
- ANEXO I-K – ANTEPROJETO DE ENGENHARIA
- ANEXO II – QUADROS
- ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO
- ANEXO IV – PLANILHA DE DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO V – CÁLCULO DEMONSTRATIVO DOS BENEFÍCIOS E DESPESA INDIRETAS (BDI)
- ANEXO VI – MODELO DO ATESTADO DE VISITA
- ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESCONTO
- ANEXO VIII – CÁLCULO DEMONSTRATIVO VISANDO COMPROVAR CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL) OU CAPITAL DE GIRO (ATIVO CIRCULANTE – PASSIVO CIRCULANTE) DE, NO MÍNIMO, 16,66% (DEZESSEIS INTEIROS E SESENTA E SEIS CENTESIMOS POR CENTO) DO VALOR DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL
- ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS
- ANEXO X – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO



- ANEXO XI – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO
- ANEXO XII – TERMO DE COMPROMISSO
- ANEXO XIII – TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO
- ANEXO XIV – TERMO DE ADEÇÃO VOLUNTÁRIA À POLÍTICA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO
- ANEXO XV – AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO
- ANEXO XVI – MINUTA DE CONTRATO

## 1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA (INCLUSIVE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - OAE) E EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO (EXCETO OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - OAE) DO CONTORNO RODOVIÁRIO MARAIWATSEDE, LOTE B, NA BR-158/MT**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes, é apresentado abaixo, e encontra-se detalhado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital:

**Rodovia:** BR-158/MT  
**Trecho:** km 201,20 da BR-158/MT (Fim das Obras de Pavimentação) = km 0,0 (Entr BR-158(Posto do Luisinho)) - km 195,4 (Entr BR-158 (Aló Brasil)) = km 330,6 da BR-158/MT (Entr MT-322(B)/433 (Aló Brasil)) (Contorno da Reserva Indígena Maraiwatsede)  
**Subtrecho:** Alto Boa Vista – Entr BR-158 (Aló Brasil) = km 322,80 da BR-158/MT  
**Segmento:** km 93,99 – km 195,43  
**Extensão:** 101,43 km  
**Código PNV:** 158CMT1015/158CMT1020

## 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

Os serviços objeto deste Edital serão executados de forma indireta pelo regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**.

- 2.1. O critério de julgamento será o de maior desconto.
- 2.2. O modo de disputa será aberto.
- 2.3. O valor estimado da licitação é de **RS 265.669.146,18 (duzentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e seis reais e dezoito centavos)**.
- 2.4. Data-base do orçamento: SICRO de JULHO/2020.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, sob as rubricas a seguir
  - 3.1.1. **26.121.0032.20UC.0001** - Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes, conforme, Declaração de Existência de Recursos Orçamentários DDA (9697646) e Declaração Exigida na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 15 a 17) DDA (9697646), assinada pelo Ordenador de Despesas DNIT.
    - 3.1.1.1. Gestão/Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT
    - 3.1.1.2. UGR: 393005 – Diretoria de Planejamento e Pesquisa/DPP
    - 3.1.1.3. Fonte: 0100
    - 3.1.1.4. Programa de Trabalho: 26.121.0032.20UC.0001
    - 3.1.1.5. Elemento de Despesa: 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
    - 3.1.1.6. Plano Interno (PI): MT00659 (Gestão e Elaboração de Estudos e Projetos de Empreendimentos de Infraestrutura Viária)
    - 3.1.2. **26.782.3006.11VA.0051** - Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/MT - Ribirão Cascalheira - na BR-158/MT
      - 3.1.2.1. Gestão/Unidade: 39252 – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes/DNIT
      - 3.1.2.2. Fonte: 0100
      - 3.1.2.3. Programa de Trabalho: 26.782.3006.11VA.0051
      - 3.1.2.4. Elemento de Despesa: 51 - Obras e instalações

3.1.2.5. Plano Interno: MT00119

#### 4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital, no:

4.1.1. **Serviço de Cadastro e Licitações** da SR/DNIT/MT, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, mediante requerimento do licitante interessada à **COMISSÃO**, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD para extração de cópias.

4.1.1.1. Excepcionalmente por conta da pandemia do COVID-19, no caso do subitem acima, o interessado deverá encaminhar prévia comunicação através do e-mail [scl.mt@dnit.gov.br](mailto:scl.mt@dnit.gov.br), sendo as providências tomadas somente após confirmação de recebimento pela **COMISSÃO**.

4.1.2. **Portal do DNIT** na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www1.dnit.gov.br/editais/consulta/editais2.asp>.

4.1.3. **Portal de Compras do Governo Federal** na *Internet*, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

#### 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da **COMISSÃO**, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [scl.mt@dnit.gov.br](mailto:scl.mt@dnit.gov.br), até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública.

5.1.1. Apresentada a impugnação, esta será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais interessados, antes da abertura da Sessão, no **Portal do DNIT** e no **Portal de Compras do Governo Federal**.

5.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

5.2. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, pelo e-mail [scl.mt@dnit.gov.br](mailto:scl.mt@dnit.gov.br), ou por correspondência dirigida à **COMISSÃO**, no **Serviço de Cadastro e Licitações** da SR/DNIT/MT, no endereço Rua 13 de junho, 1296 – Bairro Centro-sul – Cuiabá/MT, CEP: 78020-900, nos dias úteis, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação.

5.3. A resposta da **COMISSÃO** aos esclarecimentos será divulgada mediante publicação do “*Caderno de Esclarecimentos*” no Portal do DNIT, no endereço eletrônico <http://www1.dnit.gov.br/editais/consulta/editais2.asp>, até o dia anterior à abertura da sessão pública deste certame, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

#### 6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo de execução do empreendimento é de **1.080 (um mil e oitenta) dias**, contados a partir da emissão da **Ordem de Início de Serviço (OIS)**, e deverá atender as Especificações do DNIT e Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT para sua aceitação, mantendo-se atendidos durante todo o período do contrato.

6.2. O prazo de vigência do contrato será de **1.170 (um mil cento e setenta) dias**, contados a partir da **assinatura do Contrato**.

6.3. A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União - DOU e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato”.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Comprasnet, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI – ME, por meio do site eletrônico <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>>.

7.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.

7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DNIT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, **poderá participar desta licitação:**

8.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos e que esteja devidamente credenciada no Sistema Comprasnet, no endereço eletrônico <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>>, munida de chave de identificação e de senha;

8.1.2. A empresa estrangeira deverá atender as Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e a Resolução 1.050, de 13/12/2013, que revoga o § 2º do art. 28 e o art. 79 da Resolução nº 1.025 – CONFEA.

**8.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:**

- 8.2.1. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 8.2.2. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o DNIT, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 8.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 8.2.5.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 8.2.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;
- 8.2.7. Empresa submissa a concurso de credores;
- 8.2.8. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão do DNIT ou responsável pela licitação ou empregado contratado por esta Autarquia;
- 8.2.9. Pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia;
- 8.2.10. Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.
- 8.3. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
- 8.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**9. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

- 9.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.
- 9.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital.
- 9.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma empresa ou em mais de um consórcio.
- 9.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- 9.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.
- 9.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
- 9.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo DNIT.
- 9.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.
- 9.9. Os consorciados deverão apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial, bem como no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob fundamento do art. 33, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c art. 32, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, c/c art. 7º, inciso I, alínea "a", art. 32, inciso II, alínea "r", e art. 34, inciso I, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, c/c IN DREI nº 19, de 5 de dezembro de 2013, c/c IN RFB nº 1199, de 14 de outubro de 2011, c/c IN RFB nº 1863, de 27 de dezembro de 2018.
- 9.10. A responsabilidade dos integrantes do consórcio será solidária, tanto na fase de licitação como durante a execução contratual.
- 9.11. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- 9.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 10.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de **30% (trinta por cento) do valor do orçamento**, desde que previamente autorizada pelo DNIT.
- 10.1.1. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

- 10.2. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.
- 10.3. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.
- 10.3.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.
- 10.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 11.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do DNIT, denominado **Presidente da COMISSÃO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>>.
- 11.2. A operacionalidade do Sistema Comprasnet é de responsabilidade da SLTI/ME, junto à qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 11.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 11.4. O encaminhamento da **PROPOSTA** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua **PROPOSTA** e seus lances.
- 11.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.6. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes, no site eletrônico <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>>.
- 11.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 11.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 11.10. A abertura da Sessão Pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da **COMISSÃO** de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site eletrônico <<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>>.
- 11.11. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Presidente e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.
- 11.12. O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 11.14. A desclassificação da **PROPOSTA** será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

## 12. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 12.1. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, no valor total do percentual de desconto.
- 12.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA** inicial com o percentual de desconto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** – <[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)> - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 12.2.1. As propostas possuem prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua entrega.
- 12.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:
- 12.3.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 12.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 12.3.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 12.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;
- 12.3.5. Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

- 12.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação, quando serão baixadas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por outro meio.
- 12.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 12.6. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 12.7. Ao cadastrar sua proposta no site do Sistema Comprasnet o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado". Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".
- 12.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 12.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 12.10. O percentual de desconto proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 12.12. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 12.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 12.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos, conforme anexo deste Edital.
- 12.15.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.15.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 12.16. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 12.16.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 12.16.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando do reajuste, para fins de total ressarcimento do débito.
- 12.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 12.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 12.20. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).
- 12.21. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 13. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com *percentual de desconto crescente*, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 13.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
- 13.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances *cujos descontos* forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema pela própria Licitante;
- 13.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 13.5. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 13.6. A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da COMISSÃO que informará, com **5 (cinco) minutos de antecedência**, o horário previsto para o início do tempo de iminência;
- 13.7. Decorrido o prazo fixado pelo Presidente da COMISSÃO, o sistema eletrônico iniciará a segunda fase, encaminhando **aviso de fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema**, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances;

13.8. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

- I - Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III - Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- IV - Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- V - Sorteio.

13.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos dez por cento, a **COMISSÃO** poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances.

13.9.1. Neste caso, os lances iguais serão classificados **conforme a ordem de apresentação** no Sistema Comprasnet.

13.10. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a **PROPOSTA** adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com a Documentação Complementar de Habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

13.11. Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Comissão e Licitação, por meio eletrônico, a **CARTA PROPOSTA DE PREÇOS**, o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** e **PLANILHA DE PREÇOS** e BDI no prazo estabelecido no edital de licitação.

13.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

13.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.14. O Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de **MAIOR DESCONTO**.  
13.15. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MAIOR DESCONTO**.

#### 14. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE DESCONTO** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, anexando na opção "Enviar anexo", respeitado o limite do sistema eletrônico de 50MB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet**, os seguintes documentos:

14.1.1. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE DESCONTO**, conforme **ANEXO VII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE DESCONTO**;

14.1.2. Os documentos indicados no item 23 do **ANEXO I – Termo de Referência**.

14.2. **A proposta a ser encaminhada deverá conter:**

14.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta dias) dias**, a contar da data de abertura do certame.

14.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

14.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

14.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

14.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

14.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

14.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

14.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

14.2.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

14.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

14.2.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

14.2.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

14.2.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e pessoalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

14.2.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

14.2.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

14.2.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

14.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.4. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação relativa à **PROPOSTA DE DESCONTO** no prazo de 24 horas, enviar a documentação via e-mail para [scl.mf@dnit.gov.br](mailto:scl.mf@dnit.gov.br).

14.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

14.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

14.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

14.5.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

14.5.4. Apresentar, na composição de seus preços:

14.5.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

14.5.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

14.5.4.3. quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

14.6. A **COMISSÃO** de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

14.6.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou

b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.7. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

14.8. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

14.9. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

14.10. O percentual de desconto apresentado pelos Licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório, nos termos do Parágrafo único do Art. 27 do Decreto nº 7.581/2011.

## 15. DA HABILITAÇÃO

15.1. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA** pelo licitante que tiver ofertado o maior desconto será realizada:

15.1.1. Mediante consulta "on-line" no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, sendo verificados os níveis validados referentes a:

### I. Credenciamento

### II. Habilitação jurídica

### III. Regularidade Fiscal Federal

a) Receita Federal do Brasil – Receita

b) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

c) Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

### IV. Regularidade Fiscal Estadual/Municipal

a) Receita Estadual/Distrital

b) Receita Municipal

### V. Qualificação Econômico-Financeira

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro);

15.1.1.a. Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, no sistema SICAF, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.

- 15.1.1.b Será verificada se a sociedade empresária foi constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas após a aplicação da sanção e no prazo de sua vigência, assegurando contraditório e ampla defesa.
- 15.1.1.c Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, de acordo com as diligências realizadas pela **COMISSÃO** de Licitação.
- 15.1.2. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF e sítio oficial correspondente e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, a **COMISSÃO** fará diligência junto à Secretaria de Tecnologia da Informação – STI
- 15.1.3. A **COMISSÃO** verificará mediante consulta *on line* nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:
- 15.1.3.a Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- 15.1.3.b Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - **CNJ** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 15.1.3.c Lista de Inidôneas e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - **CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**;
- 15.1.3.d A validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- 15.1.4. O licitante vencedor deverá providenciar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contados a partir da solicitação do Presidente da **COMISSÃO**, anexando na opção “*Enviar anexo*”, respeitado o limite do sistema eletrônico de 50MB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:
- 15.1.4.a Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do licitante, Justiça Comum;
- 15.1.4.a.1 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 15.1.4.a.2 Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado **Termo de Compromisso** no qual o licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.
- 15.1.4.b Contrato social e suas alterações ou o contrato social consolidado.
- 15.1.4.c Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, onde o licitante deverá comprovar **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor de sua **PROPOSTA FINAL**;
- 15.1.4.d Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- 15.1.4.e Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.
- 15.2. O licitante vencedor deverá providenciar a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** contados a partir da solicitação do Presidente da **COMISSÃO**, anexando na opção “*Enviar anexo*”, respeitado o limite do sistema eletrônico de 50MB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:
- 15.2.1. Certidão comprobatória de inscrição ou registro da Licitante e dos profissionais indicados para comprovação da capacidade técnico-profissional, no respectivo Conselho de Classe da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- 15.2.2. Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos **estarão sujeitos à vistoria in loco** pelo DNIT, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.
- 15.2.3. Atestado de Visita emitido pelo DNIT, em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução daqueles, até o dia de realização do certame;
- 15.2.3.a A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, **assumindo total responsabilidade por esta declaração**, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
- 15.2.4. As capacidades técnico-operacional e profissional deverão ser comprovadas conforme disposto no Item 19 do **Anexo I – Termo de Referência**.
- 15.2.5. O “profissional técnico indicado” deverá apresentar comprovação por meio de “Atestado” e/ou “Certidão” de capacidade técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, que se restrinja aos itens de maior relevância técnica e financeira contidos no objeto a ser licitado em número máximo de 8 (oito) e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico. Os itens de maior relevância são entendidos como aqueles que constem do objeto licitado em valor igual ou superior a 4% (quatro por cento), conforme **art. 1º e 2º, da Portaria DNIT nº 108 de 01/02/2008**. O “profissional técnico indicado” (responsável) só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação dos licitantes, sem prejuízo dos critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 15.2.6. A Licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de **capacidade técnico-operacional** apresentados, o **ANEXO II Quadro 01 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO PROPONENTE COMPATIVÉIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**.
- 15.2.7. O licitante deverá apresentar devidamente preenchido, conforme atestados de **capacidade técnico-profissional** apresentados, o **ANEXO II Quadro 02 – RELAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELOS PROFISSIONAIS DETENTORES DE ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA POR EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPATIVÉIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO**.
- 15.2.8. Para cada um dos serviços executados e relacionados no **ANEXO II Quadros 01 e 02**, deverá ser anexado atestado e/ou certidão comprovando sua execução.
- 15.2.8.a Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços e, quando couber, registrados pelo Conselho Regional competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) expedidas por aqueles Conselhos.



- 15.2.8.b Nos referidos atestados e/ou certidões deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do(s) contrato(s), nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.
- 15.2.8.c Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(as) de registro(s) no Conselho de Classe competente;
- 15.2.9. O licitante deverá apresentar devidamente preenchido o **ANEXO II Quadro 03 – RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE**.
- 15.2.10. O licitante deverá apresentar devidamente preenchido o **ANEXO II Quadro 04 – IDENTIFICAÇÃO, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA** para cada profissional constante do **ANEXO II Quadro 03**.
- 15.2.11. Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, conforme modelo **ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)**.
- 15.2.12. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional conforme **ANEXO X - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)**.
- 15.2.12.a Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.
- 15.2.13. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante, na data prevista para entrega da proposta.
- 15.2.14. Entendê-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- 15.2.14.a Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- 15.2.14.b Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- 15.2.14.c Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- 15.2.14.d Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
- 15.2.14.d.1 Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- 15.2.14.d.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- 15.2.14.d.3 Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- 15.2.14.d.4 Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.
- 15.2.14.e Profissional contratado: contrato de prestação de serviços ou contrato de prestação de serviço futuro.
- 15.2.15. Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os documentos a seguir:
- 15.2.15.a Declaração formal do contratante principal, confirmando que o licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- 15.2.15.b Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- 15.2.15.c Contrato firmado entre o contratado principal e o licitante subcontratado;
- 15.3. O envio da documentação relativa à **PROPOSTA, à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** estará limitado a **50MB**, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários desde que o somatório não ultrapasse este limite.
- 15.4. Na hipótese de o licitante vencedor na etapa de lances ser considerado inabilitado, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação.
- 15.5. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial do DNIT, sendo o Presidente da **COMISSÃO** responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
16. **DOS RECURSOS**
- 16.1. Divulgada a decisão da **COMISSÃO**, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da Ata.
- 16.1.1. A Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente após o encerramento do sistema, após o término de cada sessão a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 16.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o **Subitem 16.1**.
- 16.1.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.2. Serão desconsiderados pelo Presidente da **COMISSÃO** os recursos interpostos fora do sistema eletrônico Comprasnet.
- 16.3. Caso o Presidente decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente antes da adjudicação.
- 16.4. Caso não ratifique a decisão do Presidente, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.

- 16.5. O recurso contra a decisão do Presidente não terá efeito suspensivo.
- 16.6. Os atos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no **Portal de Pesquisa de Processos Eletrônicos do DNIT** na *Internet*, mediante acesso ao endereço <<http://sempapel.dnit.gov.br/menu-de-navegacao/consulta-processual>>.
- 16.7. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <<http://www.dnit.gov.br/licitacoes>>.
- 16.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 16.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** não serão conhecidos;
- 16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 16.11. Os prazos previstos neste **EDITAL** iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do DNIT.

## 17. DO ENCERRAMENTO

- 17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o DNIT poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 17.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

Encerrada a licitação, a **COMISSÃO** divulgará no site do DNIT os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação;

17.3. É facultado ao DNIT, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

17.3.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste Edital;

17.3.2. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.

17.3.3. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o DNIT poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

## 18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento do contrato, observada a legislação que rege a matéria.

18.1.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

18.1.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato.

18.2. O adjudicatário, no mesmo prazo 10 (dez) dias úteis, prestará garantia adicional, em caso de enquadramento da proposta do adjudicatário nas condições que caracterizam a necessidade de apresentação de Garantia Adicional, conforme disposto no artigo 4º, inciso IV, da Lei nº 12.462/2011 e art. 8º inciso XIII, do Decreto Nº 7.581/2011, e especificações de cálculo constante deste Edital.

18.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5. O adjudicatário poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia contratual:

### 18.5.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

18.5.1.1. A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV), vinculada ao DNIT.

18.5.1.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro-rata tempore pela fórmula estabelecida na Minuta do Contrato deste EDITAL, atualizada a partir da data de recolhimento ao DNIT;

18.5.1.3. Os **Títulos da Dívida Pública** serão admitidos desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;

18.5.2. **FIANÇA BANCÁRIA**, conforme ANEXO XI – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL**  
**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 008/2021 – DECOMP/DA.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**MDF - Modo de disputa FECHADO**

**Forma de processamento da licitação: ELETRÔNICO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção do Restaurante Comunitário do Sol Nascente, localizado no Trecho 2, Etapa II, Quadra 105, Conjunto O, Área Especial 1, no Setor Habitacional Sol Nascente - DF, devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

PROCESSO: 112.00009060/2021-91

ÁREA DEMANDANTE: Diretoria de Edificações – DE – NOVACAP

**Valor estimado para contratação: R\$ - R\$ 5.216.572,68 (cinco milhões, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).**

**FONTE DE RECURSOS:** Programas de Trabalho 15.122.8209.1984.9818 - Construção de Prédios e Próprios - Distrito Federal - Fonte: 100, Natureza da despesa 44.90.51 - disponibilizado o valor de R\$ 5.216.572,68 conforme QDD posição em 28/05/2021 Doc SEI-GDF( 62886171) e Disponibilização Financeira Doc SEI-GDF (62886218).

**JUSTIFICATIVA:** Em atendimento à alínea "c", do inciso VIII, do art. 20 do RLC/NOVACAP, constata-se que a Planilha Estimativa SEM DESONERAÇÃO da folha de pagamento (mão de obra) é mais vantajosa para a Administração Pública, por ser de menor valor total, em respeito ao princípio da economicidade, conforme se constata nas Planilhas Estimativas: Orçamento ORÇ-DT-017-21-SEORÇA-SDS-PLA-CLP-R00 (SEI nº 62330384), sem desoneração da folha de pagamento, no valor total de R\$ 5.216.572,68, e Orçamento ORÇ-DT-017-21-SEORÇA-CDS-PLA-CLP-R00 (SEI nº 62330994), com desoneração da folha de pagamento, no valor total de R\$ 5.322.316,86.

Ademais, a publicidade da planilha estimativa no presente certame se mostra obrigatória, haja vista a opção por critérios de aceitabilidade de preços unitários/global em relação aos preços de referência, e que nos termos do Acórdão 1502/2018 Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento. (grifo nosso).

## SUMÁRIO

1. OBJETO
2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA
3. DO DIA, DA HORA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME
4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
5. DA CONDIÇÃO PRELIMINAR
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA ARREMATANTE
9. DA HABILITAÇÃO
10. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
11. DO JULGAMENTO, DA ABERTURA, DA SESSÃO E DA ADJUDICAÇÃO
12. DO EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS
13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES
14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DO CONTRATO
16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
17. LICENCIAMENTO E FRANQUEAMENTO
18. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
19. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBA
20. DA RECISÃO
21. DOS PRAZOS
22. GESTÃO AMBIENTAL E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE
23. SEGUROS E ACIDENTES
24. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO
25. EQUIPAMENTO MECÂNICO, FERRAMENTAL E MÃO DE OBRA
26. MATERIAIS EMPREGADOS NA OBRA
27. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
28. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO
29. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
30. GARANTIA
31. DAS SANÇÕES

## 32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO nº 008/2021 – DECOMP/DA

A **Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pelo Diretor Presidente, em conformidade com os termos do Processo nº 112.00009060/2021-91, a determinação do Diretor de Edificações nele contida e com observância às disposições do presente Edital; da Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado pelo Conselho de Administração da NOVACAP e Lei Complementar nº 123/2006, torna público que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO, no regime de execução indireta - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, no modo de Disputa fechado e na forma Eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada de engenharia para construção do Restaurante Comunitário do Sol Nascente, localizado no Trecho 2, Etapa II, Quadra 105, Conjunto O, Área Especial 1, no Setor Habitacional Sol Nascente - DF., devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

**“havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.**

No curso da presente licitação, assim como no contrato que for celebrado em sua decorrência, é vedado à NOVACAP e ao LICITANTE e/ou seu empregado ou qualquer representante:

- I) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo deste procedimento licitatório público;
- III) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- IV) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- V) fraudar esta licitação pública ou contrato dela decorrente;
- VI) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar desta licitação pública ou celebrar contrato decorrente, ou
- VII) realizar quaisquer ações ou omissões que constituem prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, do Decreto Distrital nº 37.296, de 29 de abril de 2016 e demais legislação anticorrupção pertinente.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sitio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Para maiores informações ligar para os telefones nº (0xx61) 3403-2321 e (0xx61) 3403-2322, nos dias úteis, de 08:00 às 12:00h e das 13:00 à 17:00h.

O Procedimento Licitatório Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e sistema conduzido pelo Coordenador, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo

“Licitações-e” constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 1. OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame a

1.2 Especificação técnica resumida:

Item Descrição Forma de Execução Valor de referência

01 Contratação de empresa especializada para construção do Restaurante Comunitário do Sol Nascente, localizado no Trecho 2, Etapa II, Quadra 105, Conjunto O, Área Especial 1, no Setor Habitacional Sol Nascente - DF., devidamente especificado no Projeto Básico e no Edital e seus anexos. GLOBAL R\$ - R\$ 5.216.572,68 (cinco milhões, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

1.3 Regime de execução: empreitada por preço global.

1.4 Critério de julgamento: Menor preço.

## 2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

2.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação da proposta e para praticar todos os atos neste Procedimento Licitatório Eletrônico, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

2.1.1 Em caso de Consórcio a empresa líder deverá ser responsável pelo credenciamento para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

2.2 Os interessados em participar do Procedimento Licitatório Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) para acesso ao Sistema Eletrônico (licitacoes-e), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Procedimento Licitatório Eletrônico.

2.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

2.5 A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.6 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Procedimento Licitatório Eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da NOVACAP, devidamente justificado.

2.7 Devido à necessidade de identificação pelo Coordenador, as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 72 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão cadastrar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

2.7.1 as microempresas e as empresas de pequeno porte que já estiverem cadastradas e não utilizarem as extensões “ME” ou “EPP”, deverão fazer a retificação de sua razão social antes do envio da Proposta Eletrônica;

2.7.2 o descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome cadastrado no aplicativo “licitacoes-e” as extensões “ME” ou “EPP”, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitação, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 aplicáveis à presente licitação;

2.7.3 a responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir do enquadramento falso ou errôneo.

2.8 Como requisito para a participação no Procedimento Licitatório Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme “Anexo X” deste Instrumento.

### **3. DO DIA, DA HORA E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09 horas do dia 10 de setembro de 2021.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h15min do dia 10 de setembro de 2021.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.1 Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização na data marcada para a abertura da proposta, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta.

4.2 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Procedimento Licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 A participação no Procedimento Licitatório dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

4.4 Os licitantes deverão encaminhar proposta com valor global proposto, em moeda nacional do Brasil, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.4.1 Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.4.2 No caso de consórcio, a empresa líder deverá ser a responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico "licitações-e" do Banco do Brasil S/A, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta.

## 5. DA CONDIÇÃO PRELIMINAR

5.1 A participação na Licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, Anexo(s) e Instruções, bem como a observância dos Regulamentos Administrativos e das Normas Técnicas pertinentes.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa brasileira que, isoladamente ou em consórcio, atenda plenamente a todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.2 A participação de consórcios será admitida mediante a apresentação do compromisso, por instrumento público ou particular, de constituição do consórcio subscrito pelos representantes legais das empresas consorciadas, do qual deverão constar, em cláusulas específicas, a indicação da participação de cada empresa, e suas obrigações, e a designação da empresa líder do consórcio, que será a responsável perante a NOVACAP pelo cumprimento dos compromissos assumidos na proposta e no futuro contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária da(s) outra(s) empresa(s) consorciada(s) e a submissão incondicional às regras da licitação

6.3 Não será permitido que uma mesma empresa participe isoladamente e em mais de um consórcio.

6.4 A empresa licitante ou consórcio deverá estar organizado e ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das atividades, além de ter condições plenas de alocar facilidades, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.

6.5 Estarão impedidas de participar da presente licitação e de ser contratada pela NOVACAP a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja Diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

b) suspensa pela NOVACAP;

c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

h) que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação de empregado ou dirigente da NOVACAP, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da NOVACAP;



b) empregado da NOVACAP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal a que a NOVACAP está vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a NOVACAP há menos 6 (seis) meses.

6.6 É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

a) Pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o Anteprojeto ou o Projeto Básico da licitação;

b) pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do Anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação;

c) pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

d) elaboração do Projeto Executivo constituirá encargo do contratado, consoante preço previamente fixado pela NOVACAP.

e) É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam as alíneas "a" e "b" acima em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da NOVACAP.

f) considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

g) O disposto na letra "f" acima aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela NOVACAP.

6.7. A PARTICIPAÇÃO SOB A FORMA DE CONSÓRCIO DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTESS CONDIÇÕES:

6.7.1. Apresentar o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando: a designação do consórcio, o endereço, o empreendimento, o motivo de sua constituição, a indicação da empresa líder.

6.7.2. organização, os objetivos e, a composição do consórcio com o nome das empresas e com a indicação do percentual de participação de cada consorciado;

6.7.3. as empresas ou associações consorciadas deverão apresentar o Termo de Compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelas consorciadas, discriminando os poderes de representação de cada consorciada no procedimento licitatório eletrônico, na contratação e na execução do contrato, e a constituição e o registro do consórcio para assinatura do contrato, de acordo com os termos do compromisso firmado;

6.7.4. quando o consórcio for constituído por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá OBRIGATORIAMENTE a uma empresa brasileira, observado o disposto no item 6.7.1 acima;

6.7.5. estabelecimento de poderes à empresa líder pela direção, representação e a administração do consórcio perante a NOVACAP e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irretroatáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto deste certame;

6.7.6. o consórcio, após sua contratação, somente se extinguirá findo o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais. Somente será admitida alteração do consórcio, excepcionalmente, quando demonstrada a ocorrência de fato novo não existente ao tempo da assinatura do contrato, devidamente comprovada e aceito pela autoridade competente;

6.7.7. eleição do foro da cidade de Brasília - DF, para dirimir quaisquer questões decorrentes do consórcio;

6.7.8. o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

6.8. O consórcio proponente, se vencedor deste certame, fica obrigado a promover, em até 10 (dez) dias antes da celebração do contrato, a sua constituição e o devido registro, nos exatos termos do compromisso apresentado neste edital.

## **7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar desta licitação deverão apresentar Declaração conforme “Anexo V”, devendo ser observado o valor estimado da licitação para efeito de enquadramento dos benefícios das LC nº 123/2006 e Lei Distrital nº 4.611/2011.

7.1.1 O tratamento favorecido e diferenciado não poderá ser aplicado em favor da entidade que, em decorrência do valor da licitação em que estiver concorrendo venha a auferir tratamento que acarrete o seu desenquadramento da condição de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, conforme disposto no art. 24 da Lei Distrital 4.611/2011 e no § 2º do art. 2º do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

7.1.1.1 Por força da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar desta licitação deverão apresentar documentação para habilitação que a classifique como ME ou EPP. Caso a licitante não apresente a documentação pertinente, decairá o direito de ser tratada como tal.

7.1.1.1.1 Deverá ser apresentado, juntamente com a declaração de ME ou EPP, documento que comprove a aptidão da licitante para fazer jus aos benefícios previstos na LC 123/2006. Serão aceitos como comprovantes documentos como:

a) contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;

b) comprovante de inscrição no SIMPLES Nacional;

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial, informando que a empresa é ME ou EPP;

d) Declaração de Enquadramento como ME ou EPP endereçado à Junta Comercial, com o devido registro do órgão;

e) outros documentos que comprovem a veracidade da declaração de enquadramento como ME ou EPP.

7.1.1.1.2. Na habilitação, caso a documentação referente à habilitação fiscal apresente alguma irregularidade, a ME ou EPP terá até 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação da licitante, para a apresentação de nova documentação escoimada dos vícios constatados.

7.1.1.1.3. Caso a ME ou EPP não apresente a documentação no prazo do subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, bem como ficará sujeita às sanções previstas na Seção XII do Capítulo I do Título IV do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

7.1.2 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.

7.1.3 Para efeito do disposto no item 7.1.2, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

7.1.3.1 A ME ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a divulgação do resultado das propostas e do empate de preços, sob pena de preclusão;

7.1.3.2. A nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP); vencida a etapa de habilitação;

7.1.3.3. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que se enquadrem no percentual do item 7.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.3.4. No caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs que se encontrem enquadradas no item 7.1.2, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta. A primeira proposta inferior àquela considerada vencedora do certame será atribuído o objeto da licitação, vencida a etapa de habilitação;

7.1.3.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 7.1.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.1.3.6. O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## **8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA ARREMATANTE**

8.1 Aberta às propostas a empresa arrematante deverá anexar no “Licitações-e” do Banco do Brasil a sua proposta de preços nos termos do modelo constante do “Anexo VIII”, com os elementos abaixo descritos, em papel com timbre da empresa, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, em que conste o número deste Edital, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou seu procurador constituído, juntando-se, neste caso, cópia da procuração com poderes específicos e toda documentação exigida no Capítulo 9 – DA HABILITAÇÃO, no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.1.1 A empresa arrematante deverá encaminhar via e-mail: [dilic@novacap.df.gov.br](mailto:dilic@novacap.df.gov.br), planilha orçamentária, composição de preços unitários, cronograma físico financeiro, BDI e encargos sociais, no formato Excel, no mesmo prazo do subitem 8.1.

Na proposta será consignado:

a) Valor global em real, pelo qual a empresa se compromete a executar os serviços objeto do presente Edital;

b) o valor final obtido para o presente certame deverá obedecer ao disposto no art. 116 – Incisos XV, XVI e XVII do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, sob pena de revogação do certame;

c) O prazo de execução total da obra é de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo contratado e prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos.

d) o valor do ISS compreendido no preço, observado o disposto no Decreto nº 14.122, de 19 de agosto de 1992, que regulamenta a Lei nº 294 de 21/07/92, do Governo do Distrito Federal;

e) caso os prazos de que trata a letra “c”, não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

8.2 o acréscimo de novos itens ao contrato será permitido por razões supervenientes à licitação, mediante justificativa e desde que estejam acompanhados de pesquisa de preços compatível com os valores praticados no mercado e da viabilidade técnica e executiva no projeto, na forma do art. 184 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

8.3 A empresa arrematante deverá apresentar a proposta de preços, na forma descrita no item 8.1 deste Edital, anexando à mesma, os documentos abaixo e toda a documentação exigida no Capítulo 09 – DA HABILITAÇÃO:

8.3.1 Devem acompanhar a proposta de preços todos os documentos exigidos no subitem 7.3 do Projeto Básico.

8.3.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários que ultrapassem o valor unitário da planilha estimativa da NOVACAP.

8.3.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários e/ou globais simbólicos irrisórios e/ou abusivos (art. 116 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP e art. 56 da Lei

13.303/2016).

8.3.4 Em caso de divergência entre o custo unitário apresentado na planilha estimativa e o preço total apresentado na composição de custo unitários, prevalecerá o custo unitário da composição de custo unitários.

8.3.5 Para efeito de elaboração de orçamento pela Proponente, os serviços a executar e respectivos quantitativos, deverão ser aqueles considerados nas Planilhas Estimativas da NOVACAP.

8.3.6 Nos preços propostos pela licitante deverão estar inclusas despesas com administração local (mão de obra de engenheiros, leis sociais, vale transporte e vale refeições de pessoal, EPI'S e uniformes), mobilização e desmobilização de equipamentos, ligações provisórias e tarifas de água, esgoto e energia, eventual elaboração de projetos e desenhos e outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, mesmo quando não expressa na(s) planilha(s) orçamentária(s) do DEINFRA/DU/NOVACAP.

8.3.7 Serão fornecidas pela NOVACAP as estimativas de preços, do objeto desta licitação com os descritivos dos itens de serviços. A partir destas estimativas, a licitante deverá propor os preços, gerando a totalização dos itens de serviços e o conseqüente valor global da proposta.

8.3.8 Compete à empresa licitante fazer minucioso estudo, verificação e comparação de todos os desenhos dos projetos arquitetônicos, dos detalhes, das especificações, da(s) planilha(s) estimativa(s) e dos demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pela NOVACAP para a execução da obra e/ou serviços.

8.3.9 Dos resultados desta verificação preliminar, que será feita antes da licitação da obra/serviço, deverá a licitante fazer imediata comunicação por escrito à NOVACAP, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras/serviços.

8.3.10 Eventuais divergências detectadas pela Proponente nas Planilhas Estimativas da NOVACAP deverão ser comunicadas a esta Companhia.

8.3.11 Os serviços a serem executados são aqueles constantes da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexa(s) ao presente edital.

8.3.12 Apresentar cronograma físico-financeiro assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5.194/66, de acordo com os padrões da NOVACAP.

8.3.12.1 As planilhas de preços, as composições e o cronograma físico-financeiro deverão estar assinados pelo profissional do ramo da licitante, indicando o número de registro no CREA.

8.3.13 No caso de aditivos para execução de serviços não previstos inicialmente, porém indispensáveis à conclusão das obras, estes serão pagos de acordo com os Preços e Serviços das Tabelas de NOVACAP, SINAPI ou SICRO 2, conforme previsto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, mantido o desconto aplicado nos preços de referência da licitação, conforme Decisão nº 2344/2014 e Acórdão TCU 467/2015.

8.3.14 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão seguir as orientações do "Anexo XV" deste Instrumento, para cadastramento no SEI – Sistema Eletrônico de Informação, visando a assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 A DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da licitante arrematante, os documentos abaixo relacionados.

OBS: recomenda-se, para facilitar a conferência dos mesmos, que os documentos abaixo indicados sejam numerados sequencialmente, na mesma ordem que se segue:

### **9.1.1 Relativamente à Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de

seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### **9.1.2 Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal para todas as empresas licitantes. Prova de regularidade com a Fazenda do Município e do respectivo Estado, para as empresas licitantes com sede ou domicílio fora do Distrito Federal;

d) regularidade com a Fazenda Nacional, por meio de certidão expedida pela Receita Federal a ser confirmada a sua autenticidade no sítio eletrônico da Receita Federal;

e) Certidão Negativa de Débito - CND, com o INSS ou instrumento equivalente, em plena validade;

f) Certificado de Regularidade do FGTS ou instrumento equivalente, em plena validade, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em plena validade, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio eletrônico/via internet – [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao) - (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

9.1.2.1. - Os documentos acima exigidos devem ser obrigatoriamente relativos ao domicílio ou sede da empresa arrematante.

h) Todos os documentos relativamente à regularidade fiscal poderão ser emitidos via internet.

#### **9.1.3 Relativamente à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

a.2) no caso específico de Sociedades do tipo S.A., o balanço e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do DF ou Estado de origem;

a.3) a empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES NACIONAL, ficam também obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão terá validade de trinta dias, a contar da data de sua expedição;

c) comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação constante deste Edital. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais, por meio do registro comercial, ato constitutivo, do CRC da NOVACAP, estatuto ou contrato social;

d) na impossibilidade de apresentação da certidão indicada na alínea “b” acima, a empresa licitante deverá apresentar o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente com a recuperação já deferida, que será submetida à análise da ASJUR/PRES, conforme estabelecido no Inciso II do art. 86 do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP.

- 12.3. Para empresas não inscritas no SICAF, a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa mediante apresentação do contrato social ou outro documento legal, se for o caso.

12.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- b) balanço do último exercício, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços após a etapa competitiva. No caso de consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
  - b.1) em se tratando de Consórcio:
    - b.1.1) fica estabelecido um **acréscimo de 30% (trinta por cento)** dos valores exigidos para a licitante individual;



## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 147/ADLI-1/SBBE/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO SETOR DE AVIAÇÃO GERAL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELÉM (SBBE)**

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **23/08/2021 às 08:59 horas.**
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: **23/08/2021 às 09:00 horas.**
- 
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **23/08/2021 às 10:00 horas.**
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.
  - e-mail: [licitabr@infraero.gov.br](mailto:licitabr@infraero.gov.br)
  - telefone: (061) 3312.2575 ou 3312.3752
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- Valor do Edital para retirada na Infraero: R\$ 40,00 (quarenta reais).
- A Infraero utilizará o portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes em 22/11/2009, publicado no DOU nº 226 de 26/11/2009, seção 3, pág. 71.

### ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero  
Gerência de Licitações/ADLI  
Coordenação de Licitação Estratégicas/ADLI-1  
Estrada Parque Aeroporto – Setor Concessionárias e Locadoras – Lote 5 Edifício Sede – Infraero  
CEP 71608-050 - Brasília (DF), de 2ª a 6ª feira, das 09h:00 às 11h:30 e das 13h:30 às 16h:00.  
Home Page: <http://www.infraero.gov.br>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Bens, Serviços e Obras

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 46/2021**

PROCESSO: 00111-00010627/2021-08

INTERESSADO: TERRACAP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

OBJETO: Execução das obras complementares de implantação de infraestrutura – drenagem urbana, pavimentação flexível, sinalização vertical e horizontal e meios-fios – para o sistema viário especificado nos projetos de pavimentação anexos.

REGIME DE EXECUÇÃO DE O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário, em conformidade com o Item 16 do Projeto Básico.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor total estimado é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO: Programa de Trabalho 23.451.6209.5006.2917 - EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM PARCELAMENTOS

SETOR SOLICITANTE: DITEC/GEREN

**CRENCIAMENTO DO PRESENTANTE e ENTREGA DOS ENVELOPES:** Até o dia 03 /03 / 2022, às 9h.

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** Dia 03/ 03 / 2022, às 10h

A Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap promoverá a presente licitação por intermédio da Comissão de Licitação e equipe de apoio, instituídos pela Portaria nº 476/2021 - DIRAF, em consonância com o **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap**, aprovado pelo Conselho de Administração - CONAD, por intermédio da Resolução nº 267/2020-CONAD, aprovada pela Decisão do CONAD nº 018, de 15/10/2020 (disponível no link [Resolução 267/2020](#)), e, no que couber, com a **Lei federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016; a **Lei Complementar federal nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; **Lei distrital nº 4.611**, de 9 de agosto de 2011, regulamenta a Lei Complementar federal nº 123/2006 no Distrito Federal; **Decreto distrital nº 35.592**, de 2 de julho de 2014, regulamenta a Lei distrital nº 4.611/2011; **Lei distrital nº 6.112**, de 02 de fevereiro de 2018, implementação de Programa de Integridade em pessoas jurídicas que firmem relação contratual de qualquer natureza com a administração pública do Distrito Federal; **Decreto distrital nº 40.388**, de 14 de janeiro de 2020, avaliação de programas de integridade de pessoas jurídicas, de acordo com a Lei distrital nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018; observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos. **O credenciamento do presentante e a entrega dos envelopes deverão ser realizados, IMPRETERIVELMENTE, com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da licitação, em conformidade com o Capítulo de Credenciamento.**

O Edital e seus anexos estão disponíveis para download no sítio da TERRACAP ([Licitações](#)) e na sede da Terracap, onde ocorrerá a abertura dos envelopes (habilitação e proposta de preços) no dia e horários estabelecidos. Os números de telefone da CPLIC são (61) 3342-1628 e (61) 3342-1801.

A Comissão Permanente de Licitações, receberá os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços para execução das obras/serviços de engenharia, objeto da presente licitação, ocasião em que será dado início à sua abertura. Esta licitação é regida pelo Regimento Interno de Licitação e Contratos - RILC, aprovado pela **Resolução nº 267/2020-CONAD**, aprovada pela Decisão do CONAD nº 018, de 15/10/2020, e nos casos omissos pela Lei nº 13.303/2016.



**“Havendo Irregularidades neste Instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060” (Decreto nº 34.031 de 12/12/2012- GDF).**

**Clayton Carneiro de França**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação para  
Contratação de Bens, Serviços e Obras - CPLIC

## 1. CAPÍTULO I - OBJETO

1.1. O presente edital fornece aos interessados os elementos necessários à apresentação de propostas para Execução das obras complementares de implantação de infraestrutura – drenagem urbana, pavimentação flexível, sinalização vertical e horizontal e meios-fios – para o sistema viário especificado nos projetos de pavimentação anexos, em conformidade com o Projeto Básico emitido pela Gerência de Engenharia - GEREN/DITEC e demais anexos deste Edital.

## 2. CAPÍTULO II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital e seus anexos.

2.2. **O Presidente da CPLIC alerta aos licitantes que o presente edital se diferencia das licitações anteriores por ser regido pelo Regimento Interno de Licitação e Contratos - RILC, aprovado pela Resolução nº 267/2020-CONAD, aprovada pela Decisão do CONAD nº 018, de 15/10/2020, e nos casos omissos pela Lei nº 13.303/2016, recomendando que seja lida nas minúcias para que não pare nenhuma dúvida sem que seja esclarecida. Não serão aceitas justificativas de desconhecimento, entendimentos não ratificados pela lei ou por órgão de fiscalização.**

2.3. Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, salvo disposições em contrário.

2.4. Estará impedida de participar de licitações e de contratar com a TERRACAP, direta ou indiretamente, a empresa:

2.4.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da TERRACAP;

2.4.2. Esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela Terracap, devendo informar os dados relativos às sanções por ela aplicadas aos contratados, nos termos definidos nos arts. 83 e 84 da Lei 13.303/2016, de forma a manter atualizado o cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

2.4.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.4.4. Constituída por sócio de sociedade empresária que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.4.5. Cujo administrador seja sócio de sociedade empresária suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.4.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de sociedade empresária suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.4.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de sociedade empresária suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.4.8. Que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de sociedade empresária declarada inidônea.

2.5. Aplica-se a vedação prevista no Item 2.4:

2.5.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente da TERRACAP, como pessoa humana, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

2.5.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

2.5.2.1. Dirigente da TERRACAP;

2.5.2.2. Empregado da TERRACAP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

2.5.2.3. Autoridade do Distrito Federal, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

2.5.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a TERRACAP há menos de 6 (seis) meses.

2.6. É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações promovidas pela TERRACAP:

2.6.1. De pessoa humana ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

2.6.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

2.6.3. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, nesse último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

2.6.3.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa humana de que tratam os Itens 2.6.2 e 2.6.3 em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da TERRACAP;

- 2.6.3.2. Para fins do disposto no Item 2.6, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;
- 2.6.3.3. O disposto no Item 2.5.2.2 aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pela TERRACAP no curso da licitação.
- 2.6.4. Empresas que tenham em sua composição societária ou no seu quadro de pessoal qualquer servidor (efetivo ou não), dirigente do Governo do Distrito Federal, ocupantes de função, cargo ou emprego público na administração direta do Distrito Federal, ente contratante ou membro, efetivo ou substituto, da comissão de licitação ou da equipe de apoio;
- 2.6.5. Empresas que se encontrem sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial, estrangeiras que não funcionem no país;
- 2.6.6. Cooperativas;
- 2.6.7. Empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com a Terracap;
- 2.6.8. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança. (Art. 8º, Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011).
- 2.7. Faz-se necessário que a entidade cuja atividade seja compatível com o objeto da licitação seja cadastrada no SICAF, nos níveis de habilitação jurídica e regularidade fiscal, ou, se não cadastradas nesses níveis de sistema, que apresentem os documentos relacionados neste edital, no prazo convencionado.

### 3. CAPÍTULO III - PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTE

- 3.1. O licitante deverá se apresentar para o credenciamento na forma definida abaixo, junto à CPLIC, por representante devidamente qualificado, com documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo comparecer na CPLIC, sala 24, Edifício Sede da Terracap, a partir da data da publicação do Edital e, **IMPRETERIVELMENTE, com antecedência mínima de 1 (uma) hora da abertura da licitação.**
- 3.2. **Será confirmada a presença dos interessados e entrega dos envelopes com protocolo específico contendo o horário de chegada destes, que deverá ser realizada até 1 (uma) hora antes da abertura da licitação. Após esse horário, será finalizado o credenciamento e não serão recebidos documentos, posteriormente, a Comissão de Licitação iniciará a sessão pública de abertura da licitação e dos documentos recebidos.**
- 3.3. O licitante deverá se fazer representar da seguinte forma: (a) instrumento público de procuração; ou (b) instrumento particular com a obrigatoriedade da firma reconhecida em cartório do presentante que assinou, ou a apresentação do documento original do outorgante com a assinatura e foto a ser confrontada e autenticada pela CPLIC, conforme Lei de Desburocratização nº 13.726/2018. O Outorgado deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento com foto devidamente relacionados na procuração, e cópia do ato de investidura do outorgante (contrato social ou procuração) no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga. **A presente procuração deverá outorgar expressamente poderes para representá-lo, assinar atas, declarações, requerimentos, solicitações de cópias, ofertar lances, propostas de preço, ficando o outorgante solidário aos atos do representante, sob pena de inabilitação de novas ofertas de lances.**
- 3.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o suposto presentante, ou seu procurador, de praticar atos no processo licitatório, participando apenas como ouvinte.
- 3.5. O preposto credenciado que trata no Item 3.3 poderá realizar o cadastramento no **Sistema Eletrônico de Informação SEI-GDF (processo eletrônico), conforme Capítulo IV**, para exclusivamente assinar as Atas das Reuniões e receber documentos solicitados, online via SEI.
- 3.6. Por documento de credenciamento entenda-se:
- 3.6.1. Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do anexo II do Edital;
- 3.6.2. Procuração pública passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante o procedimento licitatório ou instrumento particular com a obrigatoriedade da firma reconhecida em cartório do presentante que assinou, ou a apresentação do documento com a assinatura e foto a ser confrontada e autenticada pela CPLIC, conforme Lei de Desburocratização nº 13.726/2018;
- 3.6.3. Ato Constitutivo do licitante, original ou cópia autenticada, em que conste o nome do presentante legal e os poderes de representação.
- 3.7. O Ato Constitutivo do licitante poderá ser apresentado em cópia simples, desde que seja apresentado o documento original ou cópia autenticada para que o agente público realize a comparação entre o original e a cópia, em conformidade com o estabelecido na Lei de Desburocratização nº 13.726/2018.
- 3.8. **A falta do credenciamento do presentante de que tratam os Itens 3.3 e 3.6 não inabilita a sociedade empresária licitante, ficando, porém, o seu presentante ou o procurador impedido de se manifestar durante a licitação inclusive impossibilitado de ofertar proposta ou lances de preços.**
- 3.9. O preposto habilitado poderá representar uma única licitante.

#### 4. CAPÍTULO IV - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO - SEI-GDF

4.1. O licitante, devidamente credenciado conforme Item 3.6, deverá ser cadastrado no SEI-GDF como Usuário Externo conforme abaixo, ou ainda observando os dispositivos da Circular n.º 30/2020 - SEEC/SEGEA 42479932 e da Circular n.º 47/2020 - SEGOV/GAB 42479779 :

##### PRÉ CADASTRAMENTO

4.1.1. O presentante será cadastrado como pessoa humana.

4.1.1.1. Caso o presentante já tenha sido cadastrado, não há a necessidade de um novo cadastramento.

4.1.2. O interessado deverá acessar o Portal da TERRACAP ([www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br)), acessar a aba Serviços --> Veja todos --> [SEI - Cadastro Usuário Externo](#).

4.1.3. Informar todos os dados solicitados, incluindo e-mail e senha de acesso ao SEI.

4.1.4. O presentante receberá um e-mail do SEI contendo em seu anexo a "Declaração de Concordância e Veracidade".

##### LIBERAÇÃO DO CADASTRO

4.1.5. Deverá ser encaminhado os seguintes documentos para liberação do cadastro:

4.1.5.1. Documento de Identificação que contenha o número do CPF, RG, Órgão emissor e Foto (Original e Cópia);

4.1.5.2. Declaração de Concordância e Veracidade, preenchida e assinada.

4.1.6. A liberação do cadastro será realizada pelo Núcleo de Documentação – NUDOC, da TERRACAP, sendo os documentos entregues por meio:

4.1.6.1. **Presencial**, na Sede da TERRACAP, sala 102, NUDOC;

4.1.6.2. **Correios**, deverá ser apresentada a cópia autenticada em cartório do documento indicado no Item 4.1.5.1, bem como da declaração do Item 4.1.5.2 com reconhecimento de firma em cartório. A documentação deverá ser endereçada ao NUDOC (SAM – Bloco "F" Edifício Sede – Brasília/DF – CEP 70620-000 - SALA 102 - NUDOC).

4.1.7. O NUDOC procederá a análise e liberação do cadastro.

4.1.8. O SEI encaminhará um e-mail ao presentante (Usuário Externo) informando o seu cadastramento.

4.2. Uma vez cadastrado, o acesso ao SEI-GDF dar-se-á através do Portal da TERRACAP ([www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br)), acessar a aba Serviços --> Veja todos --> [SEI - Acesso Usuário Externo](#), sendo utilizado o e-mail e senha cadastrados.

4.3. Qualquer dúvida em relação ao cadastramento no SEI/GDF entrar em contato com o Núcleo de Documentação - NUDOC através do telefone 3342-2337.

#### 5. CAPÍTULO V - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimentos serão atendidos mediante solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitações, protocolizada no edifício sede da Terracap em até 05 (cinco) dias úteis ao dia fixado para a abertura da sessão pública, no horário das 08:00 às 18:00, ou por e-mail no: [cplic@terracap.df.gov.br](mailto:cplic@terracap.df.gov.br), que deverão ser respondidos pela autoridade signatária do instrumento convocatório em até 05 (cinco) dias úteis, contados da interposição. Em nenhuma hipótese serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

5.1.1. As respostas dadas aos esclarecimentos serão publicadas no sítio eletrônico da Terracap, e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

5.2. O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer pessoa humana ou jurídica, até o 5º (quinto) dia útil anterior a abertura do certame, no horário das 08:00 às 18:00, mediante documento original ou cópia autenticada, ou por empregado da TERRACAP, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, conforme Lei nº 13.726/2018, onde receberão um número de expediente, e deverão ser protocoladas no edifício sede da TERRACAP, no Núcleo de Documentação - NUDOC .

5.3. Os pedidos de impugnação formalizados, somente serão conhecidos se encaminhados pelos interessados devidamente identificados com a respectiva documentação, no caso de pessoa jurídica, acompanhando de documentação com poderes para tal, nos moldes já estabelecidos no Item 3.3 deste edital.

5.4. A impugnação, nas licitações eletrônicas, poderá ser encaminhada por e-mail, desde que seja apresentada por: I - sociedade econômica, desde que assinada por sócio, por pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital); ou II - Pessoa humana, incluindo nome completo, CPF, endereço e telefones atualizados.

5.5. A Terracap deve processar e julgar pelo coletivo da comissão de licitação, com a presença de, no mínimo, 3 membros. Em caso de negativa, a impugnação deverá ser julgada pela autoridade superior.

5.6. A Comissão Permanente de Licitações responderá a todos os interessados que tenham impugnado o Edital em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas. Na hipótese de a TERRACAP não decidir a impugnação até a data fixada para a abertura, a licitação deverá ser adiada até a decisão do julgamento e posterior publicidade.

5.7. Compete ao coletivo da comissão de licitação, com a presença de, no mínimo, 3 membros, decidir as impugnações interpostas, dando publicidade a sua decisão. Se a impugnação for julgada procedente, a TERRACAP deverá:

5.7.1. na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;

- 5.7.2. na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame.
- 5.8. Se a impugnação for julgada improcedente, a CPLIC/TERRACAP deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando seguimento à licitação.
- 5.9. A CPLIC/TERRACAP responderá às questões formuladas diretamente no sítio [www.terracap.df.gov.br](http://www.terracap.df.gov.br) e pelo e-mail: [cplc@terracap.df.gov.br](mailto:cplc@terracap.df.gov.br).
- 5.9.1. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.
- 5.10. Para que os questionamentos sejam respondidos, o pretense licitante interessado deverá informar sua razão social ou nome completo, número de CNPJ ou CPF, telefones e e-mail atualizados.
- 5.11. Não sendo levantadas dúvidas nesse prazo, presumem-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das propostas.
- 5.12. A apresentação dos envelopes ou o registro de ofertas no sistema de licitações eletrônicas contendo as propostas e a documentação de habilitação implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

## 6. CAPÍTULO VI - CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

- 6.1. Os serviços a serem executados, bem como os produtos a serem fornecidos, encontram-se especificados no Projeto Básico, anexo I do Edital e nos demais anexos deste Edital.

## 7. CAPÍTULO VII - FORMA DE ENTREGA DOS TRABALHOS

- 7.1. A forma de entrega dos trabalhos encontra-se detalhadas no Projeto Básico, anexo I do Edital, que norteará a execução, acompanhamento e recebimento do objeto do certame, e demais anexos deste Edital.

## 8. CAPÍTULO VIII - PRAZOS

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será conforme Item 7 do Projeto Básico.
- 8.2. O prazo de Execução do objeto do certame será conforme Item 7 do Projeto Básico - PB.

## 9. CAPÍTULO IX - PREÇOS E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. O valor total estimado para a presente contratação é sigiloso nos termos do Art. 34 da Lei nº 13.303/2016.
- 9.2. A Comissão informará o valor estimado somente após o término das fases de lances e de negociação, nos termos do art. 57 da Lei 13.303/2016.
- 9.3. **O preço máximo aceitável será o valor estimado pela Terracap, nos seus valores unitários e totais, sendo que as propostas com preços superiores serão desclassificadas.**
- 9.4. Para fins de adequação dos valores, a Comissão poderá abrir fase de negociação, nos termos do Art. 57 da Lei 13.303/2016.
- 9.5. Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:
- 9.5.1. contenham vícios insanáveis;
  - 9.5.2. descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
  - 9.5.3. apresentem preços manifestamente inexequíveis;
  - 9.5.4. se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - 9.5.5. não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Terracap;
  - 9.5.6. apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 9.6. A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.
- 9.7. A Terracap poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 9.8. Nas licitações, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- 9.8.1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela Terracap; ou,
  - 9.8.2. valor do orçamento estimado pela Terracap.

9.9. O licitante poderá comprovar a exequibilidade apresentando os documentos a seguir:

- 9.9.1. Contrato, Nota Fiscal ou documento semelhante que comprove que o licitante já executou a prestação dos serviços para outra entidade;
- 9.9.2. Contrato, Nota Fiscal ou documento semelhante que comprove que outro licitante já executou a prestação dos serviços para outra entidade;
- 9.9.3. Abrindo sua planilha de preços estimativos.

9.10. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.11. Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma do item 9.9, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia conste expressamente na proposta.

9.12. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência para fins de comprovação de sua viabilidade econômica podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- 9.12.1. intimação do licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 9.12.2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 9.12.3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Ministério da Previdência Social; da Economia ou congêneres;
- 9.12.4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 9.12.5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 9.12.6. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Terracap, com entidades públicas ou privadas;
- 9.12.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;
- 9.12.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- 9.12.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 9.12.10. estudos setoriais;
- 9.12.11. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 9.12.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços; e,
- 9.12.13. demais verificações que porventura se fizerem necessárias, a critério da Terracap.

9.13. Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Terracap poderá fixar prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimada das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

9.14. Para fins de julgamento da licitação, as propostas apresentadas por licitantes estrangeiros deverão ser submetidas à equalização dos preços visando crescer a elas o acréscimo dos valores correspondentes aos gravames decorrentes dos tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários aos quais estão submetidos os licitantes brasileiros.

9.15. Em licitações presenciais a abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação será realizada sempre em sessão pública, previamente designada, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão de licitação ou pelo pregoeiro, facultada a assinatura aos licitantes presentes.

## 10. CAPÍTULO X - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. Os documentos e as propostas necessários à participação dos interessados no enunciado certame serão entregues, simultaneamente, em envelopes separados e lacrados, em única via, em língua portuguesa, ordenados e numerados sequencialmente, em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado por cartório competente ou em conformidade à Lei de Desburocratização nº 13.726/2018, sob pena de inabilitação.

10.2. Envelope nº 01 - Proposta de Preço, em conformidade com o Capítulo XIII.

10.3. Envelope nº 02 - Habilitação e Qualificação Técnica, em conformidade com os Capítulos XI e XII, e com todos os anexos deste Edital.

10.3.1. **Excetua-se do disposto no item 10.3, o Anexo XV deste Edital, que trata dos modelos dos Relatório de Perfil e de Conformidade relativos à implementação do Programa de Integridade, uma vez que o licitante vencedor poderá apresentá-los até o momento anterior à assinatura do contrato, na hipótese do valor global da proposta vencedora ser igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).**

10.4. Não serão aceitos e tão pouco considerados documentos de habilitação e proposta de preços aqueles enviados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

10.5. Os envelopes deverão conter em suas partes externas e frontais, de forma centralizada, em caracteres destacados, o nome ou a razão social do licitante com os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Preço**

Licitação Presencial nº \_\_\_\_\_ – Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**Envelope nº 02 – Documentação – Habilitação e Qualificação Técnica**

Licitação Presencial nº \_\_\_\_\_ – Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

10.6. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência do certame, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e aceito pela Comissão de Licitação.

10.7. Finalizado o processo licitatório, os envelopes permanecerão lacrados e sob a guarda da Comissão de Licitação, por um período máximo de 03 (três) meses, a contar do término do prazo recursal. Caso não sejam retirados pelos licitantes interessados mediante emissão de recibo de entrega, estes serão inutilizados.

**11. CAPÍTULO XI - HABILITAÇÃO**

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados ordenados e numerados sequencialmente em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da Terracap, membro da comissão da licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor, em atendimento à LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

11.2. Em atendimento à Lei nº 13.726/2018, os documentos deverão ser **autenticados por empregado da TERRACAP**, membro da comissão de licitação ou pregoeiro, preferencialmente por meio de **agendamento prévio com 48h de antecedência** da data de abertura da licitação. O pedido de agendamento deverá ser encaminhado **exclusivamente para o e-mail** [cplic@terracap.df.gov.br](mailto:cplic@terracap.df.gov.br). Recomendamos aos licitantes realizarem a confirmação do recebimento do e-mail pela CPLIC por meio do telefone 3342-1628.

11.3. **O licitante deverá apresentar todos os anexos do Projeto Básico(caso haja) e do Edital, na forma estabelecida, sob pena de desclassificação.** O licitante deverá apresentar os citados anexos, realizando apenas o preenchimento dos campos indicados, vagos, pontilhados, após os dois pontos (:), dentre outros, preservando o texto original, incluindo apenas os dados do licitante.

11.3.1. Excetua-se do disposto no item 11.3, o Anexo XV deste Edital, que trata dos modelos dos Relatório de Perfil e de Conformidade relativos à implementação do Programa de Integridade, uma vez que o licitante vencedor poderá apresentá-los até o momento anterior à assinatura do contrato, na hipótese do valor global da proposta vencedora ser igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

11.4. O envelope 02 com a documentação para habilitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, na forma do capítulo anterior, os documentos relacionados abaixo, em conformidade com o art. 26. do RILC da Terracap:

**11.4.1. Habilitação Jurídica**

11.4.1.1. Cédula de identidade, no caso de pessoa humana;

11.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

11.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de Diretoria em exercício;

11.4.1.5. Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.4.2. Habilitação Regularidade Fiscal**

- 11.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 11.4.2.2. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.4.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 11.4.2.4. Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Distrito Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa;
- 11.4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.4.3. Habilitação qualificação econômico-financeira**

- 11.4.3.1. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, por meio da ECD/SPED Contábil, para as empresas que são obrigadas a transmitir a ECD/SPED Contábil. Quando a empresa não for obrigada a transmitir a ECD/SPED contábil, deverá apresentar o balanço devidamente registrada na junta comercial, ou Cartório de Registro para as empresas que não são obrigadas a registrar na Junta Comercial, sendo vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios. As empresas poderão apresentar também o SICAF em substituição à ECD/SPED Contábil ou ao Balanço Patrimonial registrado na junta comercial ou cartórios de registros quando for o caso.
- 11.4.3.2. As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o Balanço Anual por Balanço de Abertura, devidamente registrado.
- 11.4.3.3. A boa situação financeira da sociedade empresária será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

11.4.3.4. Os licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, constante deste Edital. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

11.4.3.5. Poderá ser exigida, ainda, a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

11.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.6. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos, total ou parcialmente, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Terracap, ou de outro órgão ou entidade da Administração Pública.

11.7. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

11.8. Em todas as hipóteses referidas neste Edital, não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.9. Os licitantes não cadastrados no SICAF, nos níveis de habilitação jurídica e regularidade fiscal, deverão apresentar os documentos relativos à comprovação da regularidade jurídica, conforme abaixo:

**11.9.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE JURÍDICA:**

11.9.1.1. Sendo empresário individual, comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da sede;

11.9.1.2. Sendo Microempreendedor Individual - MEI, apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



11.9.1.3. Sendo Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.9.1.4. Sendo Sociedade Simples, apresentação de inscrição do ato constitutivo no Registro Cível das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.9.1.5. Sendo Sociedade por Ações, apresentação do estatuto, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, conforme disposto na Lei nº 6404/76;

11.9.1.6. Sendo Sociedade Cooperativa, apresentação da ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

11.9.1.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência.

#### 11.9.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

11.9.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União por ela administrados, abrangendo, inclusive, os créditos tributários relativos as contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91, às contribuições instituídos a título de substituição, e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU);

11.9.2.2. prova de regularidade com o FGTS;

11.9.2.3. Será admitida a comprovação da regularidade fiscal também por meio de "certidão positiva com efeito de negativa" diante da existência de débito confesso, parcelado em fase de adimplemento.

11.9.2.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja micro empresa, empresa de pequeno porte ou, ainda, sociedade cooperativa enquadrado no art. 34 da Lei 11.488/07, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.9.2.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, pela junta comercial ou por servidor da administração, mediante apresentação do original, ou publicação e órgão da imprensa oficial.

11.9.2.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados por meio eletrônico específico para tal fim, sob discricionariedade e conveniência da Contratante.

11.9.2.7.

11.10. Quando permitida na licitação a participação de sociedades empresárias em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

11.10.1. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

11.10.2. indicação da sociedade empresária responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no instrumento convocatório;

11.10.3. apresentação dos documentos exigidos nos itens acima, por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada uma e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores na proporção de sua respectiva participação, podendo a Terracap estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual, salvo no caso de consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas em lei;

11.10.4. impedimento de participação de sociedade empresária consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

11.10.5. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio.

11.10.6. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 11.10.1.

## 12. CAPÍTULO XII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A qualificação técnica será efetuada conforme Item 8 do Projeto Básico, anexo I do Edital, e dos Itens que se seguem:

12.1.1. Registro ou inscrição, válidos, da sociedade empresária e profissionais indicados, na entidade profissional competente.

12.1.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes e suficientes para comprovar a aptidão do licitante, deverão ser devidamente registrados nos órgãos de conselho de classe e obrigatoriamente apresentados com as CAT.

12.1.3. Nas licitações para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a aptidão do licitante na gestão de mão de obra, e não na execução de serviços idênticos aos do objeto licitado, sendo imprescindível motivar tecnicamente as situações excepcionais.

Agência  
Goiana de  
Infraestrutura  
e Transportes



ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Edital

**CONCORRÊNCIA**

**Nº 09/2022 - GOINFRA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA GO-142, TRECHO: ENTR. GO-241 (FORMOSO) / DIVISA GO –TO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE 896646/2019/MDR/CAIXA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL (MDR) E AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA), COM A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DE GOIÁS.**

**SUMÁRIO**

	PREÂMBULO
I	DO OBJETO
II	DAS GENERALIDADES
III	DA PARTICIPAÇÃO
IV	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
V	DA PROPOSTA COMERCIAL
VI	DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
VII	DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
VIII	DO ELEMENTO DE DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS
IX	DA GARANTIA CONTRATUAL
X	DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
XI	DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS
XII	DOS PRAZOS E DA PRORROGAÇÃO
XIII	DO PAGAMENTO
XIV	DO REAJUSTAMENTO
XV	DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES
XVI	DA RESCISÃO
XVII	DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
XVIII	DA SUBCONTRATAÇÃO
XIX	DAS OBRIGAÇÕES
XX	DO SOCIOAMBIENTAL
XXI	DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO
XXII	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
	ANEXO I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
	ANEXO II – PROJETOS
	ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTOS

	ANEXO IV – ORÇAMENTO SINTÉTICO
	ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
	ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

## EDITAL N.º. 09/2022-GOINFRA

A **AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Av. Governador José Ludovico de Almeida n.º. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, km-3.5, Telefones: (62) 3265-4052 / 4054 / 4228 - Site: [www.goinfra.go.gov.br](http://www.goinfra.go.gov.br), Autarquia estadual, criada pela Lei estadual n.º 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação, por força da Lei estadual n.º 20.491, de 25 de junho de 2019, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.520.933/0001-06, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, no auditório da agência, **às 09 horas do dia 17 de março de 2022 a Concorrência** para contratação de empresa especializada na execução dos serviços motivo do objeto desta licitação, sob o regime de execução de empreitada por **preço unitário**, do tipo **menor preço**, tudo de acordo com o que consta no **processo SEI 202100036014002**, baseada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Estadual n.º 17.928 de 27 de dezembro de 2012, na Lei Complementar n.º 123/06 e pelas disposições deste Edital.

### I - DO OBJETO

**01.01-** Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA RODOVIA GO-142, TRECHO: ENTR. GO-241 (FORMOSO) / DIVISA GO –TO**, de acordo com os Projetos do ANEXO II, com os Orçamentos Sintéticos do ANEXO IV e com o Cronograma Físico-Financeiro do ANEXO V.

### II - DAS GENERALIDADES

**02.01-** As obras a serem executadas encontram-se definidas nos Projetos, com especificações, planilhas e demais elementos constantes dos ANEXOS I ao V, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparáveis deste Edital.

**02.02-** Este Edital será fornecido aos interessados, via internet, mediante download, no site [http://177.201.114.167/portal\\_licitacao/](http://177.201.114.167/portal_licitacao/).

**02.03-** A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das **08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas** no endereço: Av. Governador José Ludovico de Almeida n.º. 20, Conjunto Caiçara, BR-153, km-3.5, Fones: (62) 3265-4052 / 4054 / 4228, e-mail: [gelicgoinfra@gmail.com](mailto:gelicgoinfra@gmail.com), informando, também, que os questionamentos sobre o edital poderão ser feitos até o 3º (terceiro) dia útil antes da data estabelecida para a entrega das Propostas, mediante provocação por escrito.

**02.03.01-** Os questionamentos encaminhados por e-mail deverão estar em arquivo editável (.doc, .xls, .odt, etc.), e após respondidos serão disponibilizados a todos os interessados para consulta no site [www.goinfra.go.gov.br](http://www.goinfra.go.gov.br), no link: Licitações / Portal de Licitações On-line / Perguntas e Respostas.

**02.04-** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

**02.05-** Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**02.06-** Os serviços serão realizados com rigorosa observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da GOINFRA, caderno de procedimentos e normas técnicas, que serão considerados como parte integrante do contrato, assim também como deste Edital.

**02.07-** Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela contratada, dependerá de aprovação prévia da GOINFRA, passando automaticamente à propriedade da mesma, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprovar.

**02.08-** Constituem como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:

**02.08.01- ANEXO I** – Informações Complementares;

**02.08.02- ANEXO II** – Projetos;

**02.08.03- ANEXO III** – Modelo de Documentos;

**02.08.04- ANEXO IV** – Orçamento Sintético;

**02.08.05- ANEXO V** – Cronograma Físico-Financeiro;

**02.08.06 – ANEXO VI** – Minuta do Contrato.

### **III - DA PARTICIPAÇÃO**

**03.01-** Poderão participar desta licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida no país, especializada no ramo do objeto deste Edital.

**03.02-** É expressamente vedada nesta licitação:

**a)** Em processo de falência, sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993.

- b)** Que esteja suspensa e/ou impedida de participar de licitação e contratar com a Administração Pública do Estado de Goiás.
  
- c)** Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).
  
- d)** Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - NUSLF/SEAD e suspensas de licitar com a GOINFRA, nos termos do inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;.
  
- e)** Estrangeira que não funcione no País.
  
- f)** Empresas que tenham diretores ou responsáveis técnicos que sejam funcionários da GOINFRA ou cujos sócios tenham parentesco até o terceiro grau com servidores ou dirigentes da GOINFRA.
  
- g)** Que conste no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis), quando os efeitos da punição se estendam ao âmbito do Estado de Goiás.
  
- h)** Cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
  
- i)** Que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo;
  
- j)** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
  
- l)** A participação de consórcios.

**03.03** - É proibida a participação de qualquer agente público, assim definido no art. 84, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, impedido de contratar com a administração pública por vedação constitucional ou legal.

**03.04**- O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou por qualquer processo de cópia perfeitamente legível, nos termos da Lei 13.460/17. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

**03.05**- A documentação e a proposta comercial deverão ser entregues à Gerência de Licitação – GELIC, em envelopes distintos e fechados, no local, data e até o horário mencionado no Aviso de Licitação e no preâmbulo deste Edital, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas, trazendo, em sua parte externa e frontal, além da razão social da proponente, CNPJ, os dizeres:

**03.05.01-** no primeiro envelope:

**AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 09/2022-GOINFRA**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME E CNPJ DA LICITANTE**

**03.05.02-** no segundo envelope:

**AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES – GOINFRA**  
**CONCORRÊNCIA Nº 09/2022-GOINFRA**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**  
**NOME E CNPJ DA LICITANTE**

**03.05.03** - A licitante deverá apresentar, dentro de cada envelope, os arquivos digitalizados dos documentos que estão sendo entregues, em mídia digital e de forma legível.

**03.05.03.01** – Apresentar Declaração de Entrega de Mídia Digital (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL), constante no **ANEXO III – MODELO DE DOCUMENTOS**.

**03.06-** Todos os volumes deverão ser entregues com todas as folhas carimbadas, assinadas e/ou rubricadas por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo, numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, declarando, obrigatoriamente, o nº de documentos que o compõem, devendo conter, na capa, a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da licitação.

**03.07-** O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

#### **IV - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**04.01** - Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

#### **04.02 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**04.02.01** – cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is);

**04.02.02** – registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**04.02.02.01** – em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus administradores;

**04.02.03** – decreto de autorização, no caso de empresário individual ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

**04.02.04** – ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**04.02.05** – Procuração pública ou particular passada pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. É necessário o reconhecimento de firma no caso de instrumento particular. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.

#### **04.03 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**04.03.01-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**04.03.02-** Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme disposto no inciso II do art. 29 da Lei 8.666/93;

**04.03.03-** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**04.03.03.01-** As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

**04.03.04-** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**04.03.04.01-** A prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) poderá ser demonstrada pela Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que no corpo da CND conste expressamente esta condição.

**04.03.05-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **04.04- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**04.04.01-** Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA e/ou CAU, da firma participante e seus responsáveis técnicos.

**04.04.02-** Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos no **ANEXO I**, desconsiderando, no entanto, as quantidades mínimas exigidas.

**04.04.03-** Declaração fornecida pela empresa participante de que o(s) profissional(is) (indicar dados pessoais), detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será(ão), obrigatoriamente, o(s) que acompanhará(ão) a execução da obra, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação (modelo de documento no **ANEXO III**), admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

**04.04.04-** Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através de certidão e/ou atestado, proveniente de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas no **ANEXO I**.

**04.04.04.01-** Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes do **ANEXO I**, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;

**04.04.04.01.01-** Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

**04.04.04.01.02-** Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**04.04.04.02-** Quando a certidão e/ou atestado não for emitido pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação, pelo menos um dos



seguintes documentos:

- a) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução dos serviços objeto do contrato;
- b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.
- c) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU.

**04.04.04.03-** A não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

**04.04.05-** Entende-se por serviços compatíveis ao desta licitação a execução de obras rodoviárias, compreendendo os serviços de implantação, pavimentação rodoviária, obras de arte especiais (OAE), aeroportos ou portos, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos previstos no objeto desta licitação.

**04.04.06-** Declaração de Visita ao Local da Obra, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

**04.04.06.01-** Não há necessidade de acompanhamento de Engenheiro da GOINFRA.

**04.04.06.02-** Caso a licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar Declaração afirmando que renuncia à Visita Técnica, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

**04.04.07-** O licitante deverá apresentar os atestados com os serviços e seus respectivos quantitativos destacados (**com caneta marca texto**), de acordo com o constante no **ANEXO I**, para fim de atendimento aos itens **04.04.02 e 04.04.04**.

**04.04.08 -** Para prova de qualificação técnica, cada consorciado deverá apresentar o documento indicado no item **04.04.01**. Quanto à qualificação técnico-profissional e qualificação técnico-operacional, exigidas nos itens **04.04.02 e 04.04.04**, será admitido o acúmulo dos acervos de cada consorciado para atendimento do Edital.

#### **04.05- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

**04.05.01-** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

**04.05.01.01** – A empresa em recuperação judicial deve anexar documentação suficiente que seja capaz de demonstrar que tem condições de suportar os custos da execução do contrato.

**04.05.02-** Comprovação de **capital social ou patrimônio líquido** conforme especificado no **ANEXO I**. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais, de acordo com os §§ 2º e 3º, art. 31, da Lei nº 8.666/93.

**04.05.03-** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**04.05.03.01-** Os documentos solicitados no item **04.05.03** devem ser retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para as empresas que não são obrigadas a apresentar as demonstrações contábeis pelo SPED, deve ser anexada à documentação econômico-financeira da licitante documento que comprove tal situação.

**04.05.04-** Para fazer prova de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá apresentar suas demonstrações financeiras. Da mesma forma, cada consorciado deverá apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial indicada no item **04.05.01**. Para o item **04.05.02** será permitido o somatório do capital social ou patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

#### **04.06- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**04.06.01-** Carta da empresa licitante, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

**04.06.01.01-** Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela GOINFRA;

**04.06.01.02-** Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela GOINFRA, que alojará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

**04.06.01.03-** Que apresentará à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão nos projetos/orçamento dos serviços;

**04.06.01.03.01-** Deverá ser executado o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e sempre que solicitado pela fiscalização;

**04.06.01.04-** Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

**04.06.01.05-** Que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

**04.06.01.06-** Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

#### **04.07– ATENDIMENTO AO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**04.07.01** – Declaração firmada pelos licitantes, relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no **ANEXO III**.

#### **04.08 – SOBRE O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

**04.08.01** – Declaração firmada pelo licitante, assinada por representante legal, se desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo apresentado no ANEXO III.

**04.08.02** – Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, junto aos seus documentos de habilitação:

**04.08.02.01** – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da licitação, comprovando a categoria registrada.

**04.08.03** – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida pelo Edital, em consonância com os arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### **04.09 – SOBRE O PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**04.09.01** – Nas certidões que não estiverem especificados os prazos de validade serão aceitas com 30 (trinta) dias a partir da sua data de expedição.

#### **V - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**05.01-** No **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em Língua Portuguesa, preferencialmente em papel



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04, LOTES 32/34, (PRAÇA DO DJ) - TAGUATINGA - DF - CEP: 72.110-040 FONE: (61) 3961-8900 / 3351-8787 Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3500

FLS : 034

Prot : 859295

PROCURAÇÃO bastante que faz(em): JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (16/12/2021), nesta cidade de Taguatinga-DF, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s) JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, empresa com sede no Polo Industrial JK, Trecho 01, Conjunto 03, Lote 11, Santa Maria-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.946.352/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente registrados na JCDF sob n.º 53200416905 e alterações posteriores, neste ato, representada por seu sócia administradora SANDRA PAULA DE AVILA OLIVEIRA, brasileira, solteira, maior, comerciante, Cédula de Identidade Profissional n.º 010962 DRA DF e CPF n.º 646.222.901-20, com endereço comercial sito no Polo Industrial JK, Trecho 01, Conjunto 03, Lote 11, Santa Maria-DF; reconhecido(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s) em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(a)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeava(m) e constituía(m) seu(ua)(s) procurador(a)(es)(as), CRISTINA NUNES DE QUEIROZ, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora da cédula de Identidade n.º 2.262.043 SSP-DF e com inscrição no CPF n.º 012.190.051-77, residente e domiciliado na QNP 09 conjunto V casa 06, Ceilandia-DF (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO); com poderes para representar a empresa em licitações públicas em qualquer modalidade, seja Concorrência, RDC, Tomada de Preços, cartas-convites, Pregão, perante a Administração Pública direta, indireta e fundacional, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, incluindo Autarquias, NOVACAP, DERACRE, DER-DF, AGETOP, DNIT, DEPASA, DER-MG, DER-SP, SINFRA-MT, SETRA-PE, SETRAP-AP, DER-BA, SETUR-MT, SETRAN-PA, DER-CE, DEINFRA, INFRAERO, SINFRA-MA, DOCAS-CE, SEDUC-CE, SEDEC-CE, DER-PB, SEMINSC-MT, DERTINS-TO, DEOP-MG, SEDOP, CREA, Administrações Regionais, bem como em qualquer outro órgão e Prefeitura Municipal estabelecida em território nacional e onde mais com esta se apresentar, podendo para tanto, representar a outorgante em sessões públicas de licitação, requerer diligências e demais providências necessárias, impugnar documentos e propostas, defender os interesses da outorgante em qualquer instância administrativa, opinar sobre assuntos tratados em sessão, renunciar a prazos recursais, assinar documentos, inclusive contrato, fazer constar em ata os requerimentos que entender necessários, assinar contratos, propostas, retirar editais, convir com cláusulas e condições, dar lances, habilitar, impetrar, impugnar, arrematar, assinar recursos, impugnar editais, depositar e retirar caucões junto aos bancos credenciados; assinar documentação, contratos, aditivos e apostilamentos e SICAF, cadastros, licenças, requerer atestados de capacidade técnica, certidões de acervo técnico, termo de recebimento definitivo e provisório; confere ainda poderes para utilização de gerenciador financeiro do sistema de licitação junto ao Banco do Brasil S/A, a tudo assistindo e assinando, e praticar qualquer outro ato necessário ao bom e fiel cumprimento deste mandato. (LAVRADA SOB MINUTA). **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE MANDATO TEM VALIDADE ATÉ O DIA 31/12/2022.** Esclareci ao(s) outorgante(s) quanto ao significado deste ato após o que lhe(s) li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceitou(aram) e assinou(aram). DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Eu, ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa.) HALISSON SALES MENDES, Tabelião Substituto, SANDRA PAULA DE AVILA OLIVEIRA, nada mais. Traslada em seguida. E eu, \_\_\_\_\_, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Guia de recolhimento n.º 00417556, no valor de R\$ 43,00, referente aos emolumentos cartorários. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital n.º TJDFT20210100568188KGEE, disponível para consulta no site: "www.tjdft.jus.br".



EM TESTEMUNHO ( ) DA VERDADE.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



*[Assinatura manuscrita]*



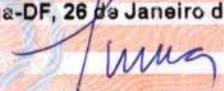
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA - DF  
CNA-04, Lotes 32/34, Praça do DI - Taguatinga - DF | (61) 3961-8900  
www.cartorio5df.com.br | atendimento@cartorio5df.com.br  
Tabelião: Ronaldo Ribeiro de Faria | Consulte o selo: www.tjdf.jus.br



### AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que confere com o documento apresentado.

Selo: TJDFT20220100030625ATJQ - Func.: RODRIGO  
Taguatinga-DF, 26 de Janeiro de 2022

  
ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA  
ESCREVENTE AUTORIZADA

